



S E C
224-1817

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 7

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1972

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 4-1-72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

— *Sociedades Distribuidoras*

— *Autorização para funcionar:*

A-71-4.572 — Mançano — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

São Paulo (SP).

— *Cancelamento de carta-patente, por transformação em sociedade por quotas:*

A-71-4.572 — Francisco Dias Mançano — Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários.

São José do Rio Preto (SP).

— *Aumento de capital — Alteração contratual:*

A-71-1.937 — APLICAP — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 102.000,00 para Cr\$ 213.000,00.

Instrumento de 4.11-71.

— *Instalação de dependência:*

A-71-1937 — APLICAP — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Em Barretos (SP) e São José do Rio Preto (SP).

— *Instalação de dependência — Alteração contratual:*

A-71-1937 — APLICAP — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

No Rio de Janeiro (RJ), em Salvador (BA), Fortaleza (CE) e Manaus (AM).

Instrumento de 4.11-71.

DESPACHOS DO GERENTE

De 4.1.72, deferido, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

— *Sociedades Corretoras*

— *Alteração contratual:*

A-71-3.746 — Alterosa — Corretora de Valores Ltda.

Instrumento de 16-8-71.

— *Mudança de denominação — Reforma de estatuto:*

A-71-4.266 — Tiara S. A. — Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Adotada a denominação Tiara S. A. — Corretora de Títulos e Valores. A.G.E. de 12-7-71.

— *Sociedade de Crédito Imobiliário*

— *Aumento de capital — Reforma de estatuto:*

A-71-5.007 — Federal São Paulo S. A. — Crédito Imobiliário.

De Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 8.500.000,00.

A.G.E. de 27-12-71.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

INSPECTORIA DE BANCOS

SERVICO REGIONAL DA INSPECTORIA DE BANCOS — SÃO PAULO DESPACHO DO CHEFE

Deferido, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

Em 23-12-71

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-244-71 — Banco Português do Brasil S. A.

De Cr\$ 52.800.000,00 para Cr\$ 75.000.000,00.

Assembléa Gerais Extraordinárias de 20-8-71 e 21.12.71.

RESOLUÇÃO Nº 206

Retificação

No Diário Oficial de 28.12-71, Seção I — Parte II, página 4.017, 3ª coluna, item II:

Onde se lê: II — Estabelecer que os fabricantes recolham a totalidade das contribuições previstas na item ...

Leia-se: II — Estabelecer que os fabricantes de cigarros recolham a totalidade das contribuições previstas no item ...

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

6.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, resolve:

Nº 6.011 — Designar o Engenheiro contratado, regido pela C.L.T., Rogério José de Lacerda, matr. número 63.932, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-6-3), sediado em Teófilo Otoni, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$... 639,00, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971.

Nº 6.018 — Designar o Auxiliar de Engenheiro, nível 11, Geraldo de Carvalho, matr. nº 2.147.745, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização (EF-6-3), sediado em Teófilo Otoni, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.018 — Designar o Técnico de Laboratório, nível 12, Ubaldino Gomes da Cunha, matrícula número 2.112.562, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para a função gratificada,

símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização (EF-6-3), sediado em Teófilo Otoni, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.034 — Designar o servidor Antônio Vieira Varela, matrícula número 1.842.276, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização (EF-6-3), sediado em Teófilo Otoni, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.036 — Designar o servidor Leônidas Pereira Dutra, matr. número 2.147.711, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização (EF-6-5), sediado em Araxá, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.037 — Designar o Laboratorista, nível 8, Sebastião Plunário da Silva, matr. nº 2.112.559, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização (EF-6-5), sediado em Araxá, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.048 — Designar o servidor Danilo Alexandre Aleixo, matrícula número 2.156.670, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização (EF-6-5), sediado em Araxá, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.050 — Designar o Engenheiro contratado, regido pela C.L.T., José

Couto Filho, matr. nº 64.020, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-6-4), sediado em Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 639,00, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971.

Nº 6.078 — Designar o Desenhista, nível 14, Thozaz Cimini, matr. número 1.009.017, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização (EF-6-4), sediado em Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.079 — Designar o Laboratorista, nível 8, Ivo Martins da Silva, matr. nº 2.147.412, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização (EF-6-4), sediado em Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.080 — Designar o servidor Mário Pinto de Souza Teles, matr. número 1.993.460, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização (EF-6-4), sediado em Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.081 — Designar o Desenhista, nível 14, Jairo Ferreira de Souza, matr. nº 2.112.496, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização (EF-6-3), sediado em Bom Despacho, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.082 — Designar o Laboratorista, nível 8, Haroldo Mendonça Rodrigues, matr. nº 2.112.491, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização (EF-6-8), sediado em Bom Despacho, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.083 — Designar o servidor Antônio Andrade Bittencourt, matrícula nº 2.138.463, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização (EF-6-8), sediado em Bom Despacho, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

= O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar, atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valôres para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Nº 6.084 — Designar o Engenheiro contratado, regido pela C.L.T., Ceiso Machado, matr. nº 63.969, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-6-7), sediado em Caxambu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 639,00, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971.

Nº 6.085 — Designar o Desenhista, nível 14, José de Barros Abreu, matrícula nº 1.993.415, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização (EF-6-7), sediado em Caxambu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.086 — Designar o servidor Roberto Mendonça Rodrigues, matrícula nº 2.138.447, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização (EF-6-7), sediado em Caxambu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.087 — Designar o servidor Henedino Sérgio Júnior, matrícula número 2.085.961, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização (EF-6-7), sediado em Caxambu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.088 — Designar o Engenheiro contratado, regido pela C.L.T., Sebastião de Abreu Ferreira, matrícula nº 63.891, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Chefe da Residência 6-8, sediada em Oliveira, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no De-

creto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 639,00 aprovada pela Exposição de Motivos DAAC nº 413, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971.

Nº 6.089 — Designar o servidor Fédro Ferreira de Souza, matr. número 2.092.951, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-8, sediada em Oliveira, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.090 — Designar o servidor Fausto de Souza Ferreira, matrícula nº 2.112.484, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 6-8, sediada em Oliveira, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.091 — Designar o servidor Geraldo Magela Vasconcelos, matrícula nº 2.151.122, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 6-8, sediada em Oliveira, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.092 — I — Dispensar o servidor José Sebastião Ferreira, matrícula nº 1.013.427, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, da função gratificada FG-6, de Encarregado do DR-6-8, sediado em Oliveira, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor José Sebastião Ferreira, matr. nº 1.013.427, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 6-8, sediada em Oliveira, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.093 — Designar o Patrulheiro, nível 13, Waldir Vargas Leal, matrícula nº 2.092.387, pertencente ao Qua-

dro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal, da Residência 6-8, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.094 — Designar o servidor Cecílio Carlos Siqueira, matr. número 2.092.895, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficina, da Residência 6-8, sediada em Oliveira, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.095 — Designar o servidor José Claro de Oliveira Filho, matr. número 1.013.380, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-7, sediada em Pouso Alegre, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.096 — Dispensar o servidor José de Almeida Castro, matr. número 1.013.404, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, da função gratificada FG-6, de Encarregado do DR-6-7, sediado em Pouso Alegre, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor José de Almeida Castro, matr. nº 1.013.404, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 6-7, sediada em Pouso Alegre, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.097 — Designar o Oficial de Administração, nível 14, Alexandre de Araujo, matr. nº 1.013.405, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 6-7, sediada em Pouso Alegre, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.098 — Designar o servidor José Moacyr de Lima, matrícula núm-

ro 2.092.999, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 6-7, sediada em Pouso Alegre, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.099 — Designar o Inspetor de Polícia Rodoviária, nível 16, Paulo Camargo, matr. nº 1.164.297, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, para Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal, da Residência 6-7, sediada em Pouso Alegre, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.100 — Designar o servidor José Mota Sobrinho, matrícula número 1.013.379, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficina, da Residência 6-7, sediada em Pouso Alegre, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.101 — Designar o Engenheiro contratado, regido pela CLT, Falciano Keifer Cardoso, matrícula número 64.013, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Chefe da Residência 6-4, sediada em Juiz de Fora, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 639,00, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971.

Nº 6.102 — Designar o servidor Luiz Lopes Valente, matr. nº 2.092.405, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para Chefe da Seção de Conservação, símbolo 6-F, da Residência 6-4, sediada em Juiz de Fora, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.103 — Designar o Tecnologista, nível 12, Rubens Teixeira de Castro, matr. nº 2.092.454, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para a fun-

ção gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 6-4, sediada em Juiz de Fora, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.104 — Designar o servidor Geraldo Magela Fortuna, matr. número 2.092.508, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 6-4, sediada em Juiz de Fora, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.105 — Dispensar o servidor Carlos de Araujo Quintella, matrícula nº 1.160.354, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, da função gratificada FG-6, de Encarregado do DR-6-4, sediada em Juiz de Fora, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Carlos de Araujo Quintella, matrícula número 1.160.354, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 6-4, sediada em Juiz de Fora, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.106 — Designar o Patrulheiro, nível 13, Hércules Gomes da Costa, matr. nº 2.092.357, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da Residência 6-4, sediada em Juiz de Fora, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.107 — Designar o servidor Carlos Alberto Colucci, matr. número 1.013.161, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para Chefe do Setor de Oficina, símbolo 8-F, da Residência 6-4, sediada em Juiz de Fora, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.108 — Designar o servidor Jathil Nunes de Oliveira, matr. número 1.013.376, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização (EF-6-2), sediado em Patos de Minas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.109 — Designar o servidor Rafael Tameirão, matr. nº 2.138.429, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização (EF-6-2), sediado em Patos de Minas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.110 — Designar o servidor Og Marcelo, matr. nº 2.151.438, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização (EF-6-2), sediado em Patos de Minas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.111 — Designar o servidor Gentil Coluna Machado, matr. número 2.092.976, pertencente ao quadro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-12, sediada em Paracatu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.112 — Designar o servidor Araújo Moura Costa, matr. número 2.149.916, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 6-12, sediada em Paracatu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.113 — Designar o Oficial de Administração, nível 12, José Auronil Gomes, matr. nº 2.032.936, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte

Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 6-12, sediada em Paracatu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.114 — Dispensar o servidor Francisco de Freitas Lima, matrícula nº 2.092.646, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, da função gratificada FG-6, de Encarregado do DR-6-12, sediada em Paracatu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Francisco de Freitas Lima, matr. nº 2.092.646, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 6-12, sediada em Paracatu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.115 — Designar o Patrulheiro nível 12, Paulo Teixeira Nappo, matrícula 2.150.570, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da Residência 6-12, sediada em Paracatu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.116 — Designar o servidor Saul Santana Prael, matrícula número 2.151.431, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficina, da Residência 6-12, sediada em Paracatu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.117 — Designar o Engenheiro contratado, regido pela C.L.T., José Soares de Souza, matrícula número 63.900, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Assistente do Chefe da Residência 6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 639,00, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413, publicada no Diário Oficial da União em 19 de maio de 1971.

Nº 6.118 — Designar o servidor José Orlando da Silva, matrícula nº 1.013.191, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.119 — Designar o servidor Sebastião Cornélio dos Santos, matrícula 2.145.564, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Federal. — *Aimoré Dutra Filho*, Engenheiro Chefe do D.R.F.

Nº 6.120 — Designar o servidor José Rabelo Júnior, matrícula número 2.151.237, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II, desta Autarquia, para função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.121 — Dispensar o servidor Kleber de Lacerda Botelho, matrícula nº 2.085.954, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, da função gratificada FG-6, de Encarregado do DR-6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Kleber de Lacerda Botelho, matrícula número 2.085.957, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I, desta

Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.122 — Designar o Inspetor de Polícia Rodoviária nível 15, Eudete Alves Costa, matrícula nº 1.120, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da Residência 6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.123 — Designar o servidor João Vieira de Souza, matrícula número 1.013.498, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficina, da Residência 6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.124 — Designar o Engenheiro nível 22, Milton Maia da Silveira, matrícula 2.021.629, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 2-F, de Assistente do Chefe da Residência 6-6, sediada em Betim, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 639,00, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC número 413, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971.

Nº 6.125 — Designar o servidor Clemente Ornelas Chaves, matrícula 1.013.304, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-6, sediada em Betim, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.126 — Designar o servidor Pedro Celestino da Silva, matrícula número 2.092.877, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 6-6, sediada em Betim, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.127 — Designar o servidor João Batista Machado de Brito, matrícula nº 2.092.865, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 6-6, sediada em Betim, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.128 — Dispensar o servidor Milton Ferreira de Oliveira, matrícula nº 2.092.851, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, da função gratificada FG-6, de Encarregado do DR-6-6, sediada em Betim, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Milton Ferreira de Oliveira, matrícula número 2.092.851, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 6-6, sediada em Betim, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.129 — Designar o Inspetor de Polícia Rodoviária, nível 15, Odilon dos Reis, matrícula nº 1.009.113, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da Residência 6-6, sediada em Betim, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.130 — Designar o servidor Clementino Ribeiro — matrícula nº 1.013.320, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficina da Residência 6-6, sediada

em em Betim, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.131 — Designar o Engenheiro contratado, regido pela CLT. — Sivalva Pereira — matrícula número 64.022, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Assistente do Chefe da Residência 6-9, sediada em Uberlândia, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 639,00, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC. nº 413, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971.

Nº 6.132 — Designar o servidor — Jerônimo Gervásio Arandes — matrícula nº 2.151.893, pertencente ao quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-9, sediada em Uberlândia, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.133 — Designar o servidor Jesus Teotônio de Castro — matrícula nº 1.131.782, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 6-9, sediada em Uberlândia, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.134 — Designar o servidor — Arnaldo Costa — matrícula número 2.151.784, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 6-9, sediada em Uberlândia, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.135 — Dispensar o Almozarife nível 14 — José Augusto Ferreira — matrícula nº 2.032.943, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, da função gratificada FG-6, de Encarregado do DR-6-13, sediado em Uberlândia, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Almozarife nível 14 — José Augusto Ferreira — matrícula nº 2.032.943, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 6-9, sediada em Uberlândia, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

doário Federal. — *Aimoré Dutra Filho*, Engº Chefe do 6º DRE.

Nº 6.136 — Designar o Patrulheiro nível 14 — Lamartine de Souza Camargo — matrícula nº 1.016.591, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da Residência 6-9, sediada em Uberlândia, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.137 — Designar o servidor — Mauro Ferreira Sales — matrícula nº 2.091.551, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficina, da Residência 6-9, sediada em Uberlândia, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.138 — Designar o servidor — Juiz Jonas Baldiotti — matrícula número 1.013.032, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização (EF-6-6), sediado em Leopoldina, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.139 — Designar o servidor — Francisco Dutra Mendes — matrícula nº 2.112.436, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para a função

gratificada símbolo 6.F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização (EF-6.6), sediada em Leopoldina, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.140 — Designar o servidor — Heleno Barbosa Fajardo — matrícula n.º 1.012.964, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7.F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização (EF-6.6), sediada em Leopoldina, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.141 — Designar o servidor Antônio de Souza Lima — matrícula n.º 2.092.639, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7.F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 6-5, sediada na Cidade Industrial, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.142 — Dispensar o Almozarife nível 14 — Mário Fernandes Murta — matrícula 2.092.241, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, da função gratificada FG-6, de Encarregado do DR-6-5, sediada na Cidade Industrial, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Almozarife nível 14 — Mário Fernandes Murta — matrícula n.º 2.092.241 — pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7.F, de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 6.5, sediada na Cidade Industrial, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.143 — Designar o servidor — José Antônio do Prado — matrícula n.º 2.092.993, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7.F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 6.5, sediada na Cidade Industrial, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.144 — Designar o servidor — Sebastião Soares de Oliveira — matrícula n.º 1.013.300, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 8.F, de Chefe do Setor de Oficina da Residência 6.5, sediada na Cidade Industrial, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.145 — Designar o Patrulheiro nível 13 — Amílce Simões — matrícula n.º 2.092.355, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7.F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da Residência 6.5, sediada na Cidade Industrial, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.146 — Designar o Engenheiro contratado, regido pela CLT. — Osmar do Carmo — matrícula número 64.021, para exercer a função gratificada símbolo 2.F, de Assistente do Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-6.9), sediada em Rio Casca, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 639,00; aprovada pela Exposição de Motivos DAPC n.º 413, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 1971.

N.º 6.147 — Designar o Tecnologista nível 12 — Gilson Mendonça Rodrigues — matrícula n.º 2.112.499, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia para a função gratificada símbolo 6.F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização (EF-6-9), sediada em Rio Casca, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.148 — Designar o servidor — José Amaral — matrícula n.º 2.155.612, pertencente ao Quadro do

Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7.F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização (EF-6.9), sediada em Rio Casca, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.149 — Designar o servidor — Edson Dias Mauricio — matrícula n.º 2.151.974, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7.F, de Chefe da Seção Administrativa do EF-6-1, sediada na cidade do Prata, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.150 — Designar o servidor Análio Alves, de Abreu, matrícula 2.151.957, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do EF-6-1, sediada na cidade do Prata, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.151 — Designar o servidor José Martins Borges, matrícula número 2.112.483, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do EF-6-1, sediada na cidade do Prata, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.152 — Designar o servidor João Moreira, matrícula 2.138.430, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia para a função gratificada símbolo 6F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização (EF-6-10), sediada em Uberaba, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.153 — Designar o servidor Roberto Sapucaia Cardoso, matrícula 2.152.040, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização (EF-6-10), sediada em Uberaba, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.154 — Designar o servidor Gercy Sathler Lacerda, matrícula número 2.138.476, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização (EF-6-10) sediada em Uberaba, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 6.155 — Designar o Engenheiro contratado, regido pela C.L.T., Durval de Oliveira Moreira, matrícula 64.019, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Assistente do Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-6-1), sediada na cidade do Prata, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.779, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 639,00, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC n.º 413, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971. — *Aimoré Dutra Filho* — Eng. Chefe do 6.º DRF.

20.º Distrito Rodoviário

PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Engenheiro Chefe do 20.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do Artigo 116, do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista o constante do Processo número 766.272-71, resolve:

N.º 20.007 — Designar o servidor Gilvam Metódio da Silva, matrícula n.º 1.025.533, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Cadastro e Controle Financeiro, do Serviço de Pessoal, do 20.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 20.009 — Dispensar o Engenheiro nível 22, José Beltrão de Castro, matrícula n.º 2.025.831, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, da função gratificada de Chefe da Seção de Obras (STD-1), do 20.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o referido Engenheiro, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe do Serviço de Planejamento do 20.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DASP número 413-71 publicada no Diário Oficial da União, de 19-5-71.

N.º 2.010 — Designar o servidor Jório Veríssimo da Silveira, matrícula n.º 2.068.708, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial, para exercer a função gratificada símbolo 3-F, de Chefe da Seção Financeira, do Serviço Administrativo do 20.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 2.012 — Designar o servidor Manoel Gomes da Silva, matrícula número 2.068.993, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 12-F, de Chefe de Setor de Administração de Edifícios, da Seção de Coordenação Auxiliar, no Serviço Administrativo do 20.º Distrito Rodoviário Federal. — *Engenheiro Luiz Ribeiro Varejão*, Chefe do 20.º DRF.

Diretoria de Pessoal

PORTARIA N.º 3.043 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Designar o servidor Milton Rêgo Rodrigues da Luz matrícula número 1.164.633, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Relações Estaduais e Municipais, do Serviço de Planejamento, do 1.º Distrito Rodoviário Federal. — *Téc. Adm. — Geraldo José de Oliveira* — Diretor da Diretoria de Pessoal.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO N.º 865.1-71, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

Autoriza a construção de um trapiche de madeira, pela firma Booth (Brasil) Ltda., em Belém (Pa).

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6.º, Inciso B, alínea 19, da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-n.º 277-71 e DNPVN-n.º 9.310-71, bem como o que ficou deliberado na sua Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 1971, resolve:

I — Autorizar Booth (Brasil) Ltda., a título precário e com recursos próprios, de acordo com a planta anexa a construir e utilizar um trapiche de madeira, destinado à movimentação de mercadorias pertencentes ao seu ramo de negócio, localizado na margem direita da Baía de Guajará, na Rodovia Arthur Bernardes, Passagem Padre Julião n.º 2, em Belém, no Estado do Pará.

II — Estabelecer:
a) que as mercadorias, movimentadas no referido trapiche, ficarão sujeitas ao pagamento à Administração no Pôrto de Belém, das taxas das tabelas "A" e "N", da tarifa vigente, conforme estabelecido no ar-

tigo 4.º, Inciso II, do Decreto-lei número 83, de 26 de dezembro de 1966;

b) que a construção ora autorizada deverá ser realizada no prazo de até 3 (três) anos.

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, nos termos do artigo 6.º, § 1.º, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 1971. — *H. Araújo Góes* — Astoril da Costa Pizarro.

RESOLUÇÃO N.º 865.2-71, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

Aprova a Carta-Contrato n.º 14-71 — TP, entre o DNPVN e a firma Rebecchi Engenharia Ltda.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9.º do Decreto-lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-n.º 281-71 e DNPVN-n.º 9.402-71, bem como o que ficou deliberado na sua 865.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 1971, resolve:

Aprovar a Carta-Contrato n.º 14-71-TP, de 16 de novembro de 1971, no valor global de Cr\$ 310.660,00 (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), pela qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, ajustou com Rebecchi Engenharia Ltda., a execução das obras de substituição da cobertura atual, construção de calhas, instalação de condutores de águas pluviais e fornecimento e colocação de duas cascadas externas, no prédio da Administração Central, situado na Praça Mauá, número 10, Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 1971. — *H. Araújo Góes*. — Benjamin Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO N.º 866.1-71, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1971

Aprova Termo de Contrato número 45-71, entre o DNPVN e "CO-BRAZIL" — Cia. de Mineração e Metalurgia Brasil, para a construção do pórtico fluvial de Santarém (PA).

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9.º do Decreto-lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-n.º 80-71 e DNPVN-n.º 10.768-71, bem como o que ficou deliberado na sua 866.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de dezembro de 1971, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato número 45-71, de 24 de novembro de 1971, publicado no Diário Oficial de 26 do mesmo mês e ano, no valor global de Cr\$ 14.530.825,00 (quatorze milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e "COBRAZIL" — Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil, para a construção da primeira etapa do Pôrto de Santarém, na foz do rio Tapajós, no Estado do Pará, constando de pier principal de acostagem, em dois patamares; ponte de acesso ao pier; parte central do cais marginal; um módulo de armazém portuário; instalações elétricas; obras de drenagem, pavimentação e rodovias de acesso.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 1971. — *H. Araújo Góes*. — Astoril da Costa Pizarro.

RESOLUÇÃO N.º 866.2-71, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1971

Aprova Termo de Liquidação número 37-71, entre o DNPVN e a Construtora de Portos e Estradas S.A.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9.º, do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-n.º 280-71 e DNPVN-n.º 17.023-67, bem

como o que ficou deliberado na sua 868ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de dezembro de 1971, resolve:

Aprovar o Termo de Liquidação nº 37-71, de 28 de setembro de 1971, publicado no *Diário Oficial* de 11 de novembro de 1971, que declara liquidadas, de comum acordo, as condições estabelecidas no Termo de Ajuste de 24 de junho de 1960, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Construtora de Portos e Estradas S. A., para a construção de uma ponte de atração de concreto armado, em Aracati, no Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1971. — H. Araujo Góes. — Ruy Florentino da Rocha.

RESOLUÇÃO Nº 866.3-71, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1971

Aprova Termo Aditivo ao de Contrato nº 8-71, entre o DNPVN e a Companhia Carioca de Dragagens.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-número 228-69 e DNPVN-nº 10.693-71, bem como o que ficou deliberado na sua 866ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de dezembro de 1971, resolve:

Aprovar o Termo Aditivo número 42-71, de 19 de novembro de 1971, publicado no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês e ano, ao de Contrato nº 8-71, de 20 de abril de 1971, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Companhia Carioca de Dragagens, para o fim de contratar a execução do restante volume a ser dragado de 1.700.000 m³ (um milhão e setecentos mil metros cúbicos), previstos na Concorrência Pública realizada para tal fim e ao preço contratual, passando o seu valor global de Cr\$ 4.292.500,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros) para Cr\$ 12.877.500,00 (doze milhões, oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) e prerrogativa, por mais 20 (vinte) meses, o prazo para a conclusão dos serviços.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 1971. — H. Araujo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 867.1-71, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1971

Opina sobre aforamento de terrenos de marinha.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, do Decreto-lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-número 262-71, 217-71, 279-71 e 284-71 e DNPVN-números 8.208-71, 9.160-71, 11.661-71 e 11.662-71 e o que solicitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados da Guanabara e Paraná, bem como o que ficou deliberado na sua 867ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 1971, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto que lhe confere o art. 1º, do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

- 1 — terreno acrescido de marinha, situado na Rua Carlos Seidl número 608, fundos, no Estado da Guanabara, em nome da Cooperativa Mista dos Pescadores da Colônia do Caju Limpada.
- 2 — aforamento de terreno de marinha, situado na Rua Noronha Santos número 155, casas III e VI, no Estado da Guanabara, em nome de César Abrantes.
- 3 — aforamento de terreno acrescido de marinha, situado na Rua Scherer, na cidade de Paranaguá, no Estado do Paraná, em nome de Constantino Nicolau Anastácio.
- 4 — aforamento de terreno de marinha, situado na Avenida Guaratuba (ou Saint-Hilaire), esquina com

a Rua Curitiba, no balneário de Calobá, município de Matinhos, no Estado do Paraná, em nome de Walter Brepohl e outros.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1971. — H. Araujo Góes. — Florentino da Rocha.

RESOLUÇÃO Nº 867.2-71, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1971

Retifica o inciso I da Resolução número 817.3-71.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso B, alínea l, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 115, de 1971 e DNPVN número 2.084-71, bem como o que ficou deliberado na sua 867ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 1971, resolve:

I — Retificar os termos do Inciso I da Resolução nº 817.3-71, homologada pela Portaria Ministerial número 5.296, de 24-6-71, para o fim de declarar que o Armazém, referido no citado dispositivo, fica situado no pátio de descarga a noroeste do Armazém nº 1 do Porto de Vitória, e não no local anteriormente indicado.

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1971. — H. Araujo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 867.3-71, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza baixa e alienação de materiais pertencentes ao DNPVN, sob a responsabilidade da Oficina de Manutenção no Tocantins, Porto Nacional, da 9ª Diretoria Regional (Go).

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso B, alínea 26, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 286-71 e DNPVN nº 12.494-71, bem como o que ficou deliberado na sua 867ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de dezembro de 1971, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a promover a baixa e a alienação de materiais diversos, pertencentes ao acervo do DNPVN, sob a responsabilidade da "OMAT" — Oficina de Manutenção no Tocantins, Porto Nacional, pertencente à jurisdição da 9ª Diretoria Regional, no Estado de Goiás, nas condições constantes dos 21 (vinte e um) Termos de Vistoria, datados de 4 de novembro de 1971, lavrados pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº P-58-71, de 13-10-71, do Diretor da 9ª Diretoria Regional.

II — Determinar que o produto da alienação dos materiais objeto desta baixa reverta ao Fundo Portuário Nacional.

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1971. — H. Araujo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 868.1-71, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971

Opina sobre aforamento de terrenos de marinha.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN ns. 48-71, 283-71 e 288-71 e DNPVN ns 8.938-71, 11.523, de 1971 e 12.614-71 e o que solicitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados do Ceará, Bahia e Espírito Santo, bem

como o que ficou deliberado na sua 868ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 1971, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do Artigo 100 do Decreto-Lei nº 9760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — revigoração de aforamento de terreno acrescido de marinha, situado na rua dos Tabajaras, Praia de Iracema, em Fortaleza, no Estado do Ceará, em nome de Jean Sarkis.

2 — aforamentos de terrenos de marinha, situados às margens do Rio da Costa, Município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, pretendidos pelos ocupantes do local, em virtude do lançamento da linha da preamar média de 1831.

3 — transferência de terrenos acrescidos de marinha e parte alagável, com área de 252.716.6939m2, do domínio da União para o patrimônio do Banco Nacional de Habitação, em Itapagipe, no Estado da Bahia.

— Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 1971. — H. Araujo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 868.2-71, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza baixa e alienação de viatura sob a guarda e responsabilidade da Seção de Transportes da Divisão de Serviços Gerais do DNPVN.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso

RESOLUÇÃO Nº 868.3-71 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971

Aprova concessão de colaboração financeira do BNDE ao DNPVN.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso B, alínea 3, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e

Considerando o disposto na Resolução nº 700.7-70, de 14 de abril de 1970, deste Conselho, homologada pela Portaria Ministerial nº 376, de 4 de maio de 1970;

Considerando o Ofício P-421-71-948-71, de 8 de dezembro de 1971, dirigido pelo Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis;

Considerando, ainda, o que consta do Processo CNPVN 323-67 e o Ofício G-2.487, de 9 de dezembro de 1971;

Considerando, finalmente, o que ficou deliberado na 868ª Reunião Ord-

B, alínea 26, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 287-71 e DNPVN nº 12.819-70, bem como o que ficou deliberado na 868ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 1971, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a promover a baixa e a alienação dos seguintes materiais inservíveis, retirados da viatura sinistrada, marca "Willys-Itamaraty 3.000", tipo sedan, 4 portas, motor tipo "BF-161 nº B7-000.649, de 6 cilindros, na cor preto Ball, série nº 7-1146-00663, do ano de 1967, placa GB nº 85-67-04, pertencente ao DNPVN, sob a responsabilidade da Seção de Transportes da Divisão de Serviços Gerais, conforme Termo de Vistoria lavrado no dia 1º de dezembro de 1971, pela Comissão designada pela Portaria "P" nº 500-DG, de 27-10-70, complementada pela de número "P" 382-DG, de 3-8-71, do Diretor-Geral do referido Departamento:

"Sucata composta de — Carroceria completa, chassis e para-choques dianteiro, amassados e deteriorados."

II — Considerar no acervo do DNPVN, os seguintes materiais aproveitáveis, retirados do veículo mencionado no Inciso anterior:

"Caixa de mudanças; diferencial; Motor; para-choque traseiro; radiador; transmissão; fechadura da mala; maçanetas das portas; aros das rodas; tanque de gasolina; alternador, carburador e motor de arranque."

III — Determinar que o produto da alienação dos materiais objeto desta baixa reverta ao Fundo Portuário Nacional.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 1971. — H. Araujo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 868.4-71 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971

Aprova concessão de colaboração financeira do BNDE ao DNPVN.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso B, alínea 3, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e

Considerando o disposto na Resolução nº 700.7-70, de 14 de abril de 1970, deste Conselho, homologada pela Portaria Ministerial nº 376, de 4 de maio de 1970;

Considerando o Ofício P-421-71-948-71, de 8 de dezembro de 1971, dirigido pelo Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis;

Considerando, ainda, o que consta do Processo CNPVN 323-67 e o Ofício G-2.487, de 9 de dezembro de 1971;

Considerando, finalmente, o que ficou deliberado na 868ª Reunião Ord-

II — Autorizar, em consequência, o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a formalizar com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, a operação referida no inciso I, nos termos da alínea "o" do artigo 9º da Lei nº 4.213-63, com a redação alterada pelo art. 3º da Lei nº 4.985-66, observadas as disposições desta Resolução e mais as seguintes:

A — Condições Gerais

1. **Beneficiário:** Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN.
2. **Montante da colaboração:** Cr\$ 78.900.000,00 (setenta e oito milhões e novecentos mil cruzeiros).
3. **Modalidade da colaboração:** financiamento.
4. **Formalização jurídica:** Abertura de crédito fixo.
5. **Programa:** Fundo de Reaparelhamento Econômico — FRE.
6. **Prazo global:** 120 (cento e vinte) meses.
7. **Disponibilidade:**

	Cr\$
1ª parcela, 30 dias após a assinatura do contrato	10.000.000,00
2ª parcela, 6 meses após a assinatura do contrato ...	19.700.000,00
3ª parcela, 12 meses após a assinatura do contrato ...	11.900.000,00
4ª parcela, 18 meses após a assinatura do contrato ...	13.900.000,00
5ª parcela, 24 meses após a assinatura do contrato ...	11.400.000,00
6ª parcela, 30 meses após a assinatura do contrato ...	10.200.000,00
7ª parcela, 36 meses após a assinatura do contrato ...	1.800.000,00
Total da colaboração	78.900.000,00

8. **Finalidade da colaboração:** construção das barragens de Amarópolis, no rio Jacuí, e de Bom Retiro, no rio Taquari, e realização de obras de dragagem e derrocamento no rio Taquari (RS).

9. Encargos:

i) **Taxa de juros:** 4% (quatro por cento) ao ano;

ii) **Comissão de Reserva de Crédito:** 1% (um por cento) ao ano (O.S. número 7-71, de 19.8.71);

iii) **Correção Monetária:** O.R.T.N. **Observação:** supletivamente, à falta do índice de correção das Obrigações do Tesouro, será utilizado o Índice Geral de Preços por Atacado, atualmente calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou pela entidade que porventura a substituir.

10. Prazos:

i) **utilização:** até 40 (quarenta) meses;

ii) **carência:** 42 (quarenta e dois) meses;

iii) **amortização:** 78 (setenta e oito) meses.

11. **Forma de Utilização:** em parcela (s) vinculada (s) à execução do empreendimento a ser (em) liberadas com base no "Plano de Execução do Empreendimento", pelo Departamento Operacional correspondente, o qual poderá, ouvido o Diretor da área, modificar o esquema de utilização em função do melhor andamento da execução e da segurança do Banco, não excedendo o prazo para a utilização do crédito.

12. **Forma de Amortização:** em 79 (setenta e nove) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 do mês imediatamente subsequente ao término da carência, sendo as 78 (setenta e oito) primeiras no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) e a última no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

13. **Garantias-meios-de-pagamento:** reserva de meios de pagamento através da vinculação de recursos do Fundo Portuário Nacional, nos termos dos artigos 2.º e 13 da Lei n.º 3.421, de 10.7.58, em que ficará sub-rogada, automaticamente, a receita porventura criada em sua substituição, no montante de cada prestação vincenda, inclusive encargos, até final liquidação de todas as obrigações contratuais.

B — Condições Especiais

1. Declaração do Beneficiário de conhecer e aceitar as praxes do Banco, no que respeita à sistemática de controle e acompanhamento da execução do empreendimento, comprometendo-se a facilitar a atuação dos fiscais do Banco e a exibir-lhes os seus registros contábeis, legais, financeiros, administrativos e técnicos.

2. Obrigação do Beneficiário de reembolsar o Banco das despesas que este for obrigado a fazer, para informar-se sobre a situação da empresa, obras e/ou dos equipamentos, quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo que o Banco estipular.

3. Obrigação do Beneficiário de observar, no que couber, o que dispõe a Parte II do "Regulamento Geral de Operações" do Banco, a qual fará parte do contrato a ser celebrado.

4. O Banco levará a débito da Conta do Fundo Portuário Nacional, nas épocas próprias, os valores correspondentes às amortizações e encargos do presente financiamento, de acordo com a autorização constante da cláusula sétima do Convênio BNDE-DNPNV.

5. Compromisso do Beneficiário de incluir nas propostas orçamentárias para os exercícios de 1972 até 1974, inclusive, as dotações que forem necessárias ao complemento da sua participação nos projetos de que trata a Condição Geral n.º 8.

Para utilização do crédito

6. Arquivamento de uma via do contrato no Banco do Brasil S. A. para os fins previstos na Condição Especial n.º 4.

Para utilização da 2.ª até a 7.ª parcela

7. Comprovação pelo Beneficiário de ter aplicado nos projetos, a partir de 1.7.71, recursos, em valores acumulados, conforme abaixo:

Parcela	Desembolso acumulado (Cr\$ mil)
2.ª	16.850
3.ª	49.300
4.ª	69.400
5.ª	92.650
6.ª	111.700
7.ª	128.650

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, nos termos do disposto no § 1.º do art. 6.º da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 1971. — *H. Araújo Góes — Benjamin Eurico Cruz.*

RESOLUÇÃO N.º 869.1-71 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza baixa e alienação de materiais pertencentes ao DNPNV, sob a responsabilidade da Oficina de Manutenção de Tocantinópolis, da 9.ª DR (GO).

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6.º, Inciso B, alínea 26, da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963 tendo em vista o que consta do Processo CNPNV número 285-71 e DNPNV n.º 12.493-71, bem como o que ficou deliberado na sua 869.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 1971, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a promover a baixa e alienação de materiais diversos, pertencentes a acervo do DNPNV, sob a responsabilidade da "OMAT" — Oficina de Manutenção de Tocantinópolis, pertencente à jurisdição da 9.ª Diretoria Regional, no Estado de Goiás, nas condições constantes dos oito Termos de Vistoria, datados de 26 de outubro de 1971, lavrados pela Comissão Instituída pela Ordem de Serviço n.º P-58-71, de 13.10.71, do Diretor da 9.ª Diretoria Regional.

II — Determinar que o produto da alienação dos materiais objeto desta baixa reverta ao Fundo Portuário Nacional.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 1971. — *H. Araújo Góes — Benjamin Eurico Cruz.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO**Conselho Ferroviário Nacional****RESOLUÇÃO N.º 98-71**

587ª Reunião Ordinária — 26 de novembro de 1971.

Processo n.º 11-64-CFN.

Relator — Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto — Termo Final de Ajuste de Contas.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer n.º 105 de 1971-CFN, do Conselheiro-Relator Henrique Vieira de Resende, resolveu, por unanimidade, com abstenção do voto do Conselheiro Jayme Brasilão de Araújo, aprovar, com apoio na letra i do artigo 8.º, do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 28 de novembro de 1962, o Termo Final de Ajuste de Contas a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construções S. A., com o fim de re-

compor o contrato em suporte físico-financeiro, em razão dos elementos apurados em medição final, relativamente ao compromisso firmado em 17 de agosto de 1965, para construção da ligação ferroviária entre Jundiapéba — Ribeirão Pires, no Estado de São Paulo.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 1971, ano 9.º do Conselho. Conferida e numerada.

RESOLUÇÃO N.º 99-71

587ª Reunião Ordinária — 26 de novembro de 1971.

Processo n.º 9-71-CFN.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Operação financeira a ser efetuada entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer n.º 106 de 1971-CFN, do Conselheiro — Relator Henrique Vieira de Resende, sobre a operação de financiamento a ser realizada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, nas condições propostas por aquele e aceitas por este, constantes do Processo n.º 12.821-67-DNEF, submetidos à apreciação deste Colegiado, resolveu, por unanimidade, com apoio na alínea i, do artigo 8.º, do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar, nas bases ajustadas o financiamento de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), destinado à execução dos serviços ferroviários entre Itapeva e Ponta Grossa.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 1971, ano 9.º do Conselho. Conferida e Numerada.

RESOLUÇÃO N.º 100-71

587ª Reunião Ordinária — 26 de novembro de 1971.

Processo n.º 46-71-CFN.

Relator: Conselheiro Geraldo de Moraes Mattos.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Desapropriação da faixa da Ligação Brasília — Pires do Rio.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer n.º 107 de 1971-CFN, do Conselheiro-Relator Geraldo de Moraes Mattos, resolveu, por unanimidade, manifestar-se favorável, nos termos do artigo 25 e seus parágrafos da Lei n.º 4.102, de 20-7-62, a declaração de utilidade pública, para efeito de desapropriação da faixa de terreno e benfeitorias situados no trecho compreendido entre Pires do Rio (km 0) e a divisa do Distrito Federal (km 202) com uma área total a desapropriar da ordem de 12.780.564 m² figurada nas plantas que se encontram na Divisão de Obras do DNEF, bem assim encaminhar a presente Resolução à consideração do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes para o fim previsto no § 1.º, do artigo 28 do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 28-11-62.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 1971, ano 9.º do Conselho.

Conferida e numerada.

RESOLUÇÃO N.º 102-71

587ª Reunião Ordinária — 26 de novembro de 1971.

Processo n.º 62-66-CFN.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Prorrogação do prazo do Convênio celebrado entre o DNEF e o Governo do Estado do Maranhão.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer n.º 109-71

CFN, do Conselheiro-Relator Henrique Vieira de Resende, resolveu, por unanimidade, tomar conhecimento da comunicação feita pelo Procurador-Geral, através do Ofício n.º 420-PJ, de 17-11-71, da prorrogação, por mais um (1) ano, do prazo do contrato celebrado em 30-10-68, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e o Governo do Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) nas obras da Variante de acesso ao Pórtio do Itaqui, na 1.ª Divisão Maranhão — Piauí, do Sistema Regional Nordeste da.... RFFSA.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 1971, ano 9.º do Conselho.

Conferida e numerada.

RESOLUÇÃO N.º 101-71

587ª Reunião Ordinária — 26 de novembro de 1971.

Processo n.º 6-69-CFN.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo Aditivo ao Ajuste firmado em 12-3-69, com a firma Saboia Campos S. A. — Engenheiros Empreiteiros.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer n.º 108 de 1971-CFN, do Conselheiro-Relator Henrique Vieira de Resende, resolveu, por unanimidade, com apoio na alínea i, do artigo 8.º, do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710 de 28-11-62, aprovar o termo aditivo ao contrato celebrado em 12 de março de 1969, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Saboia Campos S. A. Engenheiros Empreiteiros, para execução dos serviços de terraplenagem, obras de arte corrente, complementação da infraestrutura, linhas telegráficas e cercas marginais, no trecho Itapeva-Ponta Grossa, km 39 e 46, nos Estados de São Paulo e Paraná.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 1971, ano 9.º do Conselho.

Conferida e numerada.

RESOLUÇÃO N.º 104-71

588ª Reunião Extraordinária — 26 de novembro de 1971.

Processo n.º 44-71-CFN.

Relator — Conselheiro Jayme Brasilão de Araújo.

Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto — Relatório da situação dos investimentos nos diversos empreendimentos ferroviários relativos ao 1.º semestre de 1971.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Conselheiro-Relator Jayme Brasilão de Araújo, resolveu, por unanimidade, tomar conhecimento da comunicação feita pelo Diretor-Geral através de ofício n.º 132-DV, de 11.11.71, da posição dos investimentos nos diversos empreendimentos que estão sob a responsabilidade do DNEF e referentes aos trabalhos executados no primeiro semestre do corrente ano, recomendando, por proposta do Relator:

a — que os relatórios venham sempre acompanhados das fichas, memórias explicativas e cronogramas de modo a permitir um melhor acompanhamento dos trabalhos realizados e os prazos pré-fixados para a realização dos serviços; e

b — que a Diretoria Geral insista junto aos Distritos Ferroviários e demais entidades delegadas, no sentido de obter dados atualizados que permitam o acompanhamento físico e financeiro das obras, na conformidade das instruções baixadas com a Resolução n.º 168-65-CFN.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 1971, ano 9.º do Conselho. Confe-

rida e numerada. — *Edileuse Gonçalves Wanderley*, Secretário-Executivo. — *Eduardo Rios Filho*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 105-71

589ª Reunião Ordinária — 3 de dezembro de 1971.

Processo nº 76-66-CFN.
Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo aditivo ao ajuste assinado entre o DNEF e a firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construções S. A. — Ligação Itanguá — Engº Bley.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer número 112-71-CFN, do Conselheiro — Relator José de Souza Baptista, resolveu, por unanimidade, com apoio na alínea i, do artigo 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28.11.62, aprovar, o termo aditivo que corrige o volume e valor contratual, do ajuste firmado em 19.10. de 1968, para a construção do trecho ferroviário entre as estações 1.123 a 2.000, da locação da Variante Santa Quitéria — Engenheiro Bley, situado entre as estações 5.400 e 7.790 do projeto da Ligação Itanguá — Engenheiro Bley, localizando-se a estação 7.790 em Ponta Grossa.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 1971, ano 9º do Conselho. Conferida e numerada.

RESOLUÇÃO Nº 108-71

590ª Reunião Extraordinária — 3 de dezembro de 1971.

Processo nº 83-68-CFN.
Relator: Conselheiro Jayme Brasília de Araújo.

Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Convênio firmado entre o Ministério dos Transportes e o Governo do Estado do Paraná.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer número 115-71-CFN, do Conselheiro-Relator Jayme Brasília de Araújo, resolveu, por unanimidade, tomar conhecimento, através do ofício nº 422-PJ, de 17.11.71, do Procurador Geral do DNEF, do Convênio firmado entre o Ministério dos Transportes e o Governo do Estado do Paraná, visando a construção, transferência do acervo e indenização das obras da L-31, Aputarã — Ponta Grossa, naquele Estado, em cujo instrumento figura o Departamento Nacional de Estradas de Ferro como interveniente.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 1971, ano 9º do Conselho. Conferida e numerada.

RESOLUÇÃO Nº 109-71

591ª Reunião Ordinária — 10 de dezembro de 1971.

Processo nº 6-69-CFN.
Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo aditivo a ser celebrado entre o DNEF, e a firma Construtora Fernando Scarpelli S. A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer número 116-CFN, do Conselheiro-Relator Henrique Vieira de Resende, resolveu, por unanimidade, com apoio na alínea i, do artigo 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto número 1.710, de 28.11.62, aprovar o termo aditivo ao contrato celebrado, em 8.3.69, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Construtora Fernando Scarpelli S. A., para execução dos serviços de terraplenagem, obras de arte correntes, complementação da infraestrutura, linhas telegráficas e cercas marginais, no trecho Itapeva — Ponta Grossa, en-

tre os km 56 e 63, do Tronco Sul nos Estados de São Paulo e Paraná.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 1971, ano 9º do Conselho. Conferida e numerada.

RESOLUÇÃO Nº 110-71

591ª Reunião Ordinária — 10 de dezembro de 1971.

Processo nº 62-66-CFN.
Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo aditivo celebrado entre o DNEF e o Governo do Estado do Maranhão.

O Conselho Ferroviário Nacional após a discussão do parecer número 117-71-CFN, do Conselheiro-Relator Henrique Vieira de Resende, resolveu por unanimidade, com apoio na alínea i, do artigo 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28.11.62, aprovar o termo aditivo ao Convênio celebrado em 30.10. de 1968, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e o Governo do Estado do Maranhão para aplicação da dotação de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) do Orçamento Geral do DNEF para 1971, nas obras da Variante de Acesso ao Pórt de Itaqui, na 1ª Divisão Maranhão — Piauí, do Sistema Regional Nordeste, da RFFSA, elevando-se, em consequência, o valor do Convênio para Cr\$ 4.024.202,75 (quatro milhões e vinte e quatro mil duzentos e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos).

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 1971, ano 9º do Conselho.

Conferida e numerada.

RESOLUÇÃO Nº 111-71

591ª Reunião Ordinária — 10 de dezembro de 1971.

Processo nº 2-71-CFN.
Relator: Conselheiro Hostílio Xavier Rattton Filho.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Modificação no Projeto e Orçamento do trecho Ferroviário Itapeva-Ponta Grossa.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer número 118-71-CFN, do Conselheiro-Relator Hostílio Xavier Rattton Filho, resolveu, por unanimidade, com apoio no artigo 1º, do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, aprovar o Projeto de Engenharia do trecho ferroviário Itapeva-Ponta Grossa, apresentado pelo Procurador-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, com as modificações propostas pelo Relator no Parecer supracitado, bem como o Orçamento para o referido Projeto, no total de Cr\$ 216.769.065,55 (duzentos e dezesseis milhões setecentos e sessenta e nove mil sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), em substituição aos Projeto e Orçamento aprovados pela Resolução número 20-71-CFN, de 24.3.71, devendo, em consequência, ser reduzido o valor contratual, consignado no aditivo assinado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho — Engenharia e Construções S. A., aprovado pela Resolução nº 105-71-CFN, de 5.12.71, (para Cr\$ 67.762.000,00 (sessenta e sete milhões setecentos e sessenta e dois mil cruzeiros), procedendo-se, pelos meios adequados, a necessária modificação no referido aditivo.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 1971, ano 9º do Conselho. Conferida e numerada.

Edileuse Gonçalves Wanderley Secretário-Executivo. — *Eduardo Rios Filho*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 113-71

592ª Reunião Extraordinária — 10 de dezembro de 1971.

Processo nº 85-64-CFN.
Relator: Conselheiro Hostílio Xavier Rattton Filho.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: N-1-DNEF — Lastro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer número 120-71-CFN, do Conselheiro Relator Hostílio Xavier Rattton Filho, decorrente de resultado de diligência em Parecer nº 74-70-CFN, do mesmo Relator, resolveu, por unanimidade, com apoio no inciso V, da alínea a, do item II, artigo 6º, da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962:

a — aprovar o texto para o Capítulo Lastro das N-1-DNEF, Normas Gerais para o Projeto e Construção de Estradas de Ferro, apresentado pelo Relator, no seu Parecer número 120, de 1971-CFN;

b — recomendar seja determinado ao GT — RNTEFB que complete os dados técnicos solicitados no referido parecer; e

c — recomendar, também, seja iniciado estudo pelo GT — RNTEFB da P-E4-72-DNEF — Especificações de Material para Lastro de Superestrutura Ferroviária.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 1971, ano 9º do Conselho.

Conferida e numerada.
Edileuse Gonçalves Wanderley Secretário-Executivo. — *Eduardo Rios Filho*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 115-71

593ª Reunião Extraordinária — 16 de dezembro de 1971.

Processo nº 85-64-CFN.
Relator: Conselheiro Hostílio Xavier Rattton Filho.

Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: N1 — DNEF — Dormentes.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer número 121-71-CFN, do Conselheiro-Relator

Hostílio Xavier Rattton Filho, decorrente de resultado de diligência em parecer número 48-71-CFN, do mesmo Relator, resolveu, por unanimidade, com apoio no inciso V, da alínea a, do item II, artigo 6º, da Lei nº 4.102, de 20.7.62:

a — aprovar o texto para o Capítulo Dormentes das N1 — DNEF, Normas Gerais para Projeto e Construção de Estrada de Ferro, apresentado pelo Relator no seu parecer número 121-71-CFN; e

b — recomendar que o texto e parte do texto constituídos, respectivamente, nas subseções 4.2.9 e 4.2.10, do Projeto apresentado pela Diretoria Geral do DNEF, sejam incorporados, onde couber, na E3-70 — Especificação para Dormentes de Madeira.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 1971, ano 9º do Conselho.

Conferida e numerada.

Edileuse Gonçalves Wanderley Secretário-Executivo. — *Eduardo Rios Filho*, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 1971

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe conferi o capítulo 10, item 10.1, letra "f" do Regulamento Interno

Nº 307 — Resolve nomear de acordo com o artigo 12, item I, de Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do ex-Combaterite Orlando Fontes, para exercer o cargo de classe 8-A, da Série de Classe de Motorista. ... CT-401 — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Superintendência, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República exarada na Exposição de Motivos nº 887, de 8 de outubro de 1971. — *Carlos Cordeiro de Mello*, Superintendente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

PORTARIA SUNAB Nº 968, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, item II, do Decreto nº 51.877, de 4.4.63, resolve:

Dispensar Osny Barbatto, dos encargos de Substituto do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado de Santa Catarina, para os quais foi designado pela Portaria... SUNAB nº 786, de 8.10.71, publicada no *Diário Oficial da União* de 15 seguinte.

PORTARIA SUNAB Nº 977, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, item II, do Decreto nº 51.877, de 4.4.63, resolve:

Dispensar a pedido, a partir de 31 de dezembro de 1971, Benedito Mendes de Almeida, dos encargos de Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 90, de 8.2.71, publicada no *Diário Oficial da União* de 17.2.71.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, item II, do Decreto nº 51.877, de 4.4.63, resolve:

Nº 978 — Designar Jorge Mascarenhas, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Mário Augusto Lassance Pimenta, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de... 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1º.4.68, ficando, em consequência, dispensado dos de Assistente da CADEP da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 475, de 16.6.71, publicada no *Diário Oficial da União* de 30 seguinte.

Nº 979 — Designar Mário Augusto Lassance Pimenta, para exercer os encargos de Assessor do Diretor da Campanha em Defesa da Economia Popular — CADEP — no Estado do Rio de Janeiro, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUPER nº 490, de 19.4.68, alterada pela Portaria SUNAB nº 802, de 23.11.71, ficando, em consequência, dispensado de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria

ria SUNAB nº 271, de 30.3.70, publicada no *Diário Oficial* da União de 4.8.70. — *Glauco Carvalho*.

PORTARIA Nº 64 SUPER, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando as atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 60.450, de 13 de março de 1967, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SUPER nº 10, de 27 de janeiro de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União de 10 de fevereiro de 1969.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário. — *Glauco Carvalho*.

PORTARIA SUNAB Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4.4.63, resolve:

Designar Nabel Esteves de Albuquerque, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de Alagoas, na vaga decorrente da dispensa de José Wilson Melo Nascimento, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo desta Superintendência, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1.4.68. — *Glauco Carvalho*.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, resolve

Nº 786 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Hercules II", de propriedade da firma Indústria Pesqueira "Comércio, Pesca e Exportação Ltda. — COPEX", estabelecida à Avenida Vicente de Castro s/n, Fortaleza, Ceará e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 787 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "São Mateus", de propriedade da firma Armadora de Pesca, Pescado Nordeste Ltda., estabelecida no Cais de Santa Rita nº 567, Recife, Estado de Pernambuco e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 788 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Itapesca V", de propriedade da firma Armadora de Pesca, Pescado Nordeste Ltda., estabelecida no Cais de Santa Rita nº 567, Recife, Pernambuco e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 789 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "João XXIII", de propriedade do Ar-

madador de Pesca Sr. Vicente Souza, domiciliado à Avenida Almirante Farroso nº 501, Fortaleza, Estado do Ceará e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

PORTARIA Nº 790, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII, do artigo 3º, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com os artigos 3º e 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, resolve

Designar o Sr. Roberto Lippmann para exercer o encargo de Chefe do Setor de Administração da Delegacia Regional da SUDEPE em Itajaí, Santa Catarina, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966. — *João Cláudio Dantas Campos*.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, realizada no dia 5 (cinco) de janeiro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), em primeira convocação.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), às 10 (dez) horas, em sua sede, no Setor Comercial Sul, Edifício Gilberto Salomão, 13º andar, nesta Capital Federal, presente a totalidade do capital societário, conforme se evidencia pelo Livro de Presença dos Acionistas, na pessoa do Senhor General Glauco Carvalho, Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento, representante único da União Federal, na forma consignada no artigo 28 do Estatuto da Companhia, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, de conformidade com o Edital de convocação publicado no *Diário Oficial* da União e no "Correio Braziliense", respectivamente nos dias 22, 23 e 27 e 22, 23 e 24 de dezembro do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e um), assim redigido: "Companhia Brasileira de Armazenamento, C.G.C. — MF — Número 33.121.088-001, Assembléia Geral Extraordinária — 1ª convocação — Ficam convidados os acionistas da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 (cinco) de janeiro de 1972, às 10 (dez) horas, no S.C.S., Edifício Gilberto Salomão, 13º andar, nesta Capital para tratar da seguinte ordem do Dia: a) substituição da Diretoria; b) outros assuntos de interesse da Companhia. — Brasília, vinte e um de dezembro de 1971 — Manoel José de Medeiros — Diretor Presidente". Nos termos do artigo vinte e nove dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Mesa o Senhor Manoel José de Medeiros, Diretor-Presidente, que convidou o Senhor José de Alcântara Barbosa, para servir de Secretário. Instalada, assim, a Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, declarou o Senhor Presidente da Mesa, ao iniciar os trabalhos, que a finalidade da reunião Extraordinária era a de proceder à sua substituição no cargo de Diretor Presidente da Empresa. Em prosseguimento e por indicação do Senhor General Glauco Carvalho, representante da União Federal, representando, por sua vez, a totalidade do capital social, verificou-se a aprovação do nome do Senhor Doutor José Cassiano Gomes dos Reis Júnior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade número 1.867.773, expedida pela Secretaria de Segurança de

São Paulo e cartão de identificação de contribuinte número 010658668, com domicílio efetivo nesta Capital Federal, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, com mandato a terminar no dia 30 de outubro de 1973, ficando, ainda, aprovado que o Diretor Presidente recém-eleito perceberá a remuneração atualmente em vigor fixada pela Assembléia Geral Ordinária, realizada a 30 de abril de 1971. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa, suspendeu a Sessão para a lavratura da presente Ata em livro próprio, o que foi feito. Reaberta a Sessão, foi esta lida, em voz alta, pelo Secretário

da Mesa, Senhor José de Alcântara Barbosa e aprovada sem discussão, tal qual está redigida, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente da Mesa, por mim, Secretário, que escrevi e pelo representante da União Federal, General Glauco Carvalho, na forma prevista no Art. 28 dos Estatutos da Companhia. — Brasília, 5 de janeiro de 1972. É a presente cópia fiel e autêntica extraída do Livro de Atas de Assembléia Geral da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, Brasília, 5 de janeiro de 1972. — *Teresa Cristina Nogueira Pinto*. (Nº 49.988 — 7.1.72 — Cr\$ 57,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 954 — Dispensar Dr. César Afonso Nascimento Pinheiro das atribuições de Assessor-Chefe da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete.

Nº 955 — Nomear Dr. César Afonso Nascimento Pinheiro para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Colégio Agrícola Nilo Peçanha, integrante da Faculdade de Educação do Centro de Estudos Sociais Aplicados. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa*.

PORTARIA Nº 956, DE 5 DE JANEIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que o Regimento Geral da Universidade ainda se encontra em fase de elaboração;

Considerando que a implantação da Reforma Administrativa implica na necessidade de reestruturação dos órgãos desta Universidade;

Considerando que tal reestruturação demanda estudos mais detalhados;

Considerando que o cargo de Diretor do Colégio Agrícola Nilo Peçanha exige de seu ocupante uma dedicação em maior número de horas que as do expediente normal, resolve:

Determinar que o Dr. César Afonso Nascimento Pinheiro exerça as suas atribuições, como Diretor do Colégio Agrícola Nilo Peçanha, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, fixando-lhe a gratificação mensal de 90% (noventa por cento) sobre a retribuição do respectivo cargo. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 689, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto número 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 21 de outubro do corrente ano, nos termos do art. 75, item I, da Lei Número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Deusdith Otaviano Silva, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado nesta Reitoria. — *Walter de Moura Cantídio*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 10.12.1971

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no Art. 22, alínea "f", do Decreto nº 64.704, de 17.6.1969, resolve:

I — É privativo do médico veterinário atestar a sanidade do óbito dos animais, assim como a sanidade dos produtos de origem animal.

II — É privativo do médico veterinário atestar a vacinação, bem assim a aplicação de qualquer produto que vise a proteção sanitária dos animais.

§ 1º A vacinação e a aplicação de qualquer produto em animal só pode ser feita sob a orientação e o controle de médico veterinário.

§ 2º O atestado de vacinação ou de aplicação de qualquer produto em animal só pode ser assinado após a conclusão do trabalho.

§ 3º O atestado de vacinação ou de aplicação de qualquer produto em animal, além das informações que permitam a identificação do animal,

a data e o local em que se processou, deve conter o nome do fabricante, o número da partida, a data da sua validade, a dose e via utilizada na sua aplicação. — *Ivo Tortorella*, CFMV — Nº 0001, Presidente — *Hermenegildo Bastos de Campos*, CFMV — Nº 0002, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 10.12.1971

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no Art. 3º, alínea "n", da Resolução nº 4, de 28.7.1969, e considerando a possibilidade dos delegados efetivos dos Conselhos Regionais desejarem eleger para um dos cargos da Diretoria Executiva do CFMV destacado profissional não residente no Distrito Federal, resolve:

I — Autorizar o aluguel de apartamento mobiliado em Brasília para residência de médico veterinário eleito para ocupar um dos cargos da Diretoria Executiva do CFMV, previstos no Art. 13 da Lei nº 5.517, de 23 de out. de 1966, quando não exerça sua atividade profissional no Distrito Federal e não possua domicílio nesta unidade da federação.

§ 1º Caso o beneficiário desta Resolução transfira sua atividade profissional para o Distrito Federal, o CFMV fica desobrigado do compromisso aqui previsto.

§ 2º O compromisso do CFMV quanto ao benefício previsto nesta Resolução cessará se o beneficiário se afastar do cargo para o qual foi eleito.

II — Para fins de inscrição de chapa para eleição dos membros do CFMV, contendo candidato a cargo na Diretoria Executiva não residente no Distrito Federal, este candidato deve assinar declaração comprometendo-se a transferir sua residência para a Capital da República antes da posse no cargo para o qual tenha sido eleito. — Ivo Torturella, CFMV — Nº 0001, Presidente — Hermenegildo Bastos de Campos, CFMV — Nº 0002, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 10.12.1971

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no Art. 22, alínea "f", do Decreto nº 64.704, de 17.6.1969, resolve:

Aprovar a formalização de convênio de cooperação entre a Coordenadoria de Saúde da Comunicação do Estado de São Paulo e o CRMV-4, objetivando o controle e a fiscalização do receituário médico-veterinário de tóxicos e entorpecentes, propiciada pela colaboração médico-veterinária da Divisão do Exercício Profissional da Supracitada Coordenadora. — Ivo Torturella, CFMV — Nº 0001 — Presidente — Hermenegildo Bastos de Campos, CFMV — Nº 0002 — Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 10.12.1971

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no Art. 3º, alínea "f", do Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e no Art. 3º, alínea "b", da Resolução nº 4, de 28 de julho de 1969, e considerando a proposição do CRMV-1, conforme Processo CFMV — nº 222-71, resolve:

Aprovar as alterações dos artigos nºs 45, 46, 47, 50, 53, 55, 56, 58 e 60 do Regimento Interno do CRMV-1, baixado pela Resolução nº 11-69, do CFMV os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 45 —

§ 1º O processo, devidamente autuado, será entregue pelo Presidente a um Conselheiro Instrutor, por ele designado na Sessão Plenária.

§ 2º Em casos especiais, em que o cumprimento do disposto no parágrafo anterior possa prejudicar a boa instrução do processo, o Presidente poderá antecipar a designação do Conselheiro Instrutor.

Art. 46. O Conselheiro Instrutor ordenará as providências que entender cabíveis ao caso, tomando o depoimento das partes, ouvindo as testemunhas arroladas e as referidas, realizando qualquer diligências que julgar necessárias, inclusive perícias e demais provas hábeis.

Art. 47. Para o desempenho de suas atribuições, o Conselheiro Instrutor disporá do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis pelo Plenário mediante solicitação do Presidente do Conselho.

Art. 50. O Conselheiro Instrutor, se julgar necessárias as providências contidas no artigo 46, intimará, desde logo, o denunciado, pessoa física ou jurídica, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da intimação, apresentar a defesa, acompanhando-a das alegações e documentos que julgar necessários.

§ 1º

§ 2º Será permitido às partes, quando do oferecimento da denúncia ou apresentação de defesa, arrolar testemunhas, até 5 (cinco), bem assim solicitar perícias ou quaisquer provas permitidas em direito.

§ 3º A apresentação das testemunhas arroladas pelas partes ficará a cargo das mesmas, competindo-lhes

providenciar o seu comparecimento na data e hora marcada, assim como correrão por conta dos requerentes as despesas oriundas de realizações das provas solicitadas.

Art. 53. Tanto ao denunciante como ao acusado, será facultada a representação por advogados.

Art. 55. Esgotado o prazo da contestação, juntas ou não a defesa e satisfeitas, se for o caso, as provas requeridas pelo acusado, o Conselheiro Instrutor elaborará relatório dos trabalhos.

§ 1º O relatório deve se restringir à exposição dos trabalhos realizados, destacando as circunstâncias que os envolveram e o seu histórico, sem entretanto, opinar sobre o mérito do Processo.

§ 2º Concluído o relatório do Conselheiro Instrutor, o Presidente designará Relator, que emitirá parecer dentro de 10 (dez) dias.

Art. 56. O parecer do Relator deve constar de uma parte expositiva, que informará, sucintamente, de como se passaram os fatos, com explícita referência, se possível, à hora, dia e local em que ocorreram, com a indicação sumária das provas colhidas, e de uma parte conclusiva, que apreciará o valor da prova obtida e, se concluir pela transgressão de ética, opinará quanto à penalidade cabível, citando os artigos do Código de Deontologia Veterinária.

§ 1º O parecer do Relator será dado a conhecer tão somente na Sessão Plenária de julgamento.

§ 2º Recebido o parecer do Relator, o Presidente mandará incluir o processo na pauta da próxima sessão, a fim de ser designado dia e hora para julgamento, intimando-se as partes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 3º É assegurado às partes o direito de comparecer à sessão de julgamento (Lei nº 5.517, de 23.10.1968, art. 33, § 3º) podendo as mesmas fazer sustentação oral, pessoalmente

ou por procurador habilitado nos autos, após o que se retirarão do recinto, a fim de proceder ao julgamento.

Art. 58. Encerrados os debates sobre a matéria em julgamento, o Presidente colherá as decisões dos membros do Conselho, tomadas as votações na seguinte ordem:

a) nulidades arguidas pelo Relator, pelo Revisor ou por qualquer Conselheiro;

b) conversão do julgamento em diligência; e

c) decisão do mérito, considerando-se sucessivamente os pareceres do Relator, e do Revisor, bem como as proposições de outros Conselheiros.

§ 1º Tanto na comunicação direta, como na publicação do acórdão, deverá ser declarado o direito de recurso da imposição de qualquer penalidade, nos termos do artigo 33, § 4º, da Lei nº 5.517, de 23.10.1968.

§ 2º A apelação será interposta em 2 (duas) vias, abrindo-se "vista" ao recorrido, pelo prazo de 10 (dez) dias, para se pronunciar sobre o recurso.

§ 3º Recebida a apelação, na forma do parágrafo anterior, o Presidente a encaminhará ao CFMV, para da mesma conhecer, na forma do artigo 16, letra "d", da Lei nº 5.517, de 23.10.1968.

Art. 60. Das decisões do Conselho, que transitarem em julgamento sem recurso ao CFMV, cabe pedido de reconsideração ao próprio Conselho Regional, no prazo de 30 (trinta) dias. — Ivo Torturella, CFMV — Nº 0001 — Presidente — Hermenegildo Bastos de Campos, CFMV — Nº 0002 — Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 10.12.1971

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no Art. 3º, alínea "n", da Resolução nº 4, de 28.7.1969, resolve

Recomendar aos Conselhos Regionais a criação de "Comissão Especial de Combate ao Charlatanismo", para

estudar o problema do exercício ilegal da medicina veterinária e elaborar plano de ação, no prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas ao CFMV, para exame na primeira Sessão Plenária de 1972. — Ivo Torturella, CFMV nº 0001, Presidente. — Hermenegildo Bastos de Campos, CFMV... nº 0002, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 10.12.1971

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no Art. 22, alínea "f", do Decreto nº 64.704, de 17.6.1969, resolve:

Alterar os itens VII e IX da Resolução nº 10-60, do CFMV, os quais passam a ter a seguinte redação:

Item VII — Para o exercício da atividade profissional em áreas sob a jurisdição de mais de um Conselho Regional por tempo superior a noventa (90) dias, deverá o médico veterinário, já inscrito no CRMV sob cuja jurisdição exerce sua atividade profissional principal, requerer inscrição também do CRMV onde exercerá atividade profissional secundária.

Parágrafo único. A inscrição secundária será comprovada mediante certificado automaticamente expedido pelo CRMV.

Item IX — A inscrição secundária será concedida mediante o pagamento da taxa de inscrição, sendo o profissional dispensado do pagamento de anuidade ao segundo Conselho. — Ivo Torturella, CFMV nº 0001, Presidente. — Hermenegildo Bastos de Campos, CFMV nº 0002, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 10.12.1971

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no Art. 22, alínea "f", do Decreto nº 64.704, de 17.6.1969, e considerando:

a) que o mandato dos membros do RGMV termina a 26 de fevereiro p. futuro;

b) que os Presidentes dos CRMVs, delegados para eleição dos membros do CFMV, devem se reunir anualmente na primeira quinzena de fevereiro, de acordo com a Resolução nº 34, de 17.12.1970;

c) que o aproveitamento da reunião anual dos Presidentes dos CRMVs para a eleição dos membros do CFMV trará vantagens de ordem funcional e financeira, respectivamente, para os Presidentes dos CRMVs e para a Autarquia; e

d) que o prazo mínimo de trinta (30) dias de separação entre a eleição e o término do mandato dos membros do CFMV, estabelecido pela Resolução nº 4, de 28.7.1969, impede o vantajoso aproveitamento da reunião anual dos Presidentes dos CRMVs para a renovação do Conselho Federal, resolve:

Modificar a redação do Art. 14 do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 4, de 28.7.1969, que passa a ter o seguinte enunciação:

Art. 14. A data da eleição dos membros do CFMV será marcada pelo Presidente do Conselho e comunicada aos delegados eleitores com antecedência mínima de sessenta (60) dias. — Ivo Torturella, CFMV nº 0001, Presidente. — Hermenegildo Bastos de Campos, CFMV nº 0002, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 10.12.1971

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no Art. 3º, alínea "n", da Resolução nº 4, de 28 de julho de 1969, resolve:

Homologar a concessão do auxílio financeiro de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), feito pelo Presidente do CFMV à Sociedade de Medicina Veterinária do Distrito Federal, para a realização da festa anual de confraternização natalina das famílias dos médicos veterinários de Brasília. — Ivo Torturella, CFMV nº 0001, Presidente. — Hermenegildo Bastos de Campos, CFMV nº 0002, Secretário-Geral.

PARTIDOS POLÍTICOS
Lei Orgânica
(ALTERAÇÃO)

Lei nº 5.697 — de 27-8-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.171

PREÇO: Cr\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 108-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8ª Região (São Paulo e Mato Grosso):

1. Claude Machline
2. José Luiz Bécudo Paranhos
3. Alberto Valcico
4. Renato Ferreira Leite
5. Emilio Bacchi
6. Jose Antonio da Rocha Costa Neto
7. Miguel Gomez Campodarve
8. Antonio Moreira de Paiva Vidual
9. José Carminé Matheus
10. João Reimberg
11. Antonio Giampietro Trinchera
12. Francisco Xavier Ribeiro da Luz
13. Durval Gomes Pinto
14. Yue Peh Loh
15. Hypolitas Barauskas Filho
16. José De Franco
17. Luiz Duprat Figueiredo
18. Sergio Gasparian
19. Alfredo Luiz Penteadó
20. Nelson Adalberto Canepa
21. Osmar Valentim
22. Luiz Gonzaga Holland
23. Alberto Villac
24. Alberto Borges de Lima Perestrello Filho
25. José Emigdio Zoppi
26. João Batista Gulger
27. Celso Maria de Mello Pupo
28. João Walter Devide
29. Frank Alexander Ford
30. Linneo Brenn Borges
31. José Fadlalla Chedid
32. Juracy Magro Silva
33. Meyer Stillman
34. Rubens de Camargo Vidigal
35. Nicolau Miguel Felipe Taranto
36. Diogo Adolpho Nunes de Gaspar
37. Henrique Bonfiglioli
38. Antonio Augusto de Oliveira
39. João Jayme Juvenal Ricci Ayres
40. Francisco Bernaudo
41. Carlos Vyborny
42. José Gomes Pereira
43. José Maria Pinto Zilli
44. Laercio Gulger
45. Oswaldo Erbetta
46. João Ribalta Nunes
47. Nelson de Figueiredo Barretto
48. Remo Niglio
49. Waldemar Rodrigues Bello
50. Artur Kotujansky
51. Hélio Márcio Arruda
52. Oswaldo Tavares Moreira
53. Estevão Diamant
54. Roberto Nascimento
55. Klaus Gustav Schaffer
56. Luiz Natali
57. Vicentino Claro Cassiano
58. Antonio Magalhães Bastos Junior
59. Oswaldo Fernandes

Brasília, 17 de novembro de 1971.
— Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 109-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7ª Região (Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo):

1. Eugênio Erny Furstenau
2. Sérgio Figueira Sarkis
3. Diogo Lovdello de Mello
4. Onaldo Alves de Sá
5. João Amor Divino
6. Jarbas Baptista Santos
7. Ubyrajara de Souza
8. Lavi Ibsé de Moura
9. Rogério Frederico Petersen
10. Olavo de Oliveira
11. Newton Moreira Vianna de Lima
12. Isaías Pinna de Carvalho
13. Levy dos Santos Simões
14. Victor Alves de Brito
15. Sebastião de Mesquita Caldas Xexéo
16. Mano Sebastião Athayde
17. Eulina Gonçalves Pereira
18. José Alonzo de Almeida e Souza
19. Nelson Brasil de Oliveira
20. Carlos Amorim de Almeida
21. João Frota Menezes
22. Franco Casellato
23. Antonio Guimarães dos Santos
24. Leonel Caraciki
25. José Luiz Bianchine Jorge
26. Carlos Eduardo da Fonseca Miranda
27. Jorge Pinto Claro
28. Mathilde dos Santos Rocha

Brasília, 17 de novembro de 1971.
— Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 110-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundo da 8ª Região (São Paulo — Mato Grosso):

1. Juvenal Martins Freitas
- Brasília, 19 de novembro de 1971.
— Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 111-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundo da 9ª Região (Paraná — Santa Catarina):

1. Oscar Schrappe Sobrinho
- Brasília, 19 de novembro de 1971.
— Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 113-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934,

de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 2ª Região (Pará — Amazonas — Amapá):

1. CFTA — Registro nº 5.507, e CRTA Registro nº 63 Luiz Americo de Amorim
2. CFTA — Registro nº 5.508 e.... CRTA Registro nº 64 José dos Santos Pereira Braga

Brasília, 22 de novembro de 1971.
— Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 114-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes processos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 6ª Região (Minas Gerais):

1. Tancredo Fidias Pinheiro Guimarães
2. Luiz Araújo
3. Antônio Soares de Oliveira
4. Benedito Bueno

Brasília, 22 de novembro de 1971.
— Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 115-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

1. Luiz Francisco Facchinetti Doria
 2. Fausto Pontes
- Brasília, 27 de novembro de 1971.
— Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 116-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 10ª Região (Rio Grande do Sul):

1. Dorival José Venegas
 2. Nilton Castro Reis
 3. Antonio Francisco da Rocha Junior
 4. Herculano Augusto Virmond
 5. Achilles Swirsk
- Brasília, 27 de novembro de 1971.
— Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 117-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração Federal, Goiás, Acre e Território de Rondônia):

1. Alberto Caldeira Brant
2. Helio de Aguiar Nemesio de Albuquerque
3. Helio da Silva

Brasília, 30 de novembro de 1971.
— Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 118-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

1. Luiz Alberto Langer
2. Ayrton Greiffo
3. Harry Kormann
4. Ney Marques de Macedo

Brasília, 30 de novembro de 1971.
— Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS 3.200-71.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA — 7ª Nº 100-971

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES — foram aprovados os seguintes processos:

I — Na Reunião do dia 14 de dezembro de 1971

1. Nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769-65:

Processo — Nome

Nº 5.209-968 — Ruy Bandeira de Abreu.

2. Tornar definitivo o registro provisório no CRTA da 7ª Região sob o nº RP-73 de Bacharel de Administração, nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769-65:

Processo — Nome

Nº 8.890-971 — Salvius Luiz Almeida Penedo.

3. Nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769-65:

Processo — Nome

Nº 4.377-968 — Moacyr Ignácio Cabreira.

Nº 4.423-968 — Josino Nascimento Ferreira e Silva Netto.

Nº 4.916-968 — Alpoim Ribeiro Arede Filho.

4. Nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769-965:

Processo — Nome

Nº 5.437-968 — Daniel Carneiro da Silva.

5. Aprovar de conformidade com o disposto na Lei nº 4.769-965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934-967 — Pessoa Jurídica.

Processo — Nome

PJ-37-971 — ASTEL — Assessores Técnicos Ltda.

PJ-38-971 — OVERPLAN — Planejamento e Consultoria Ltda.

6. Alterar o nome de casada Consuelo Rieger para o de solteira Consuelo Fonseca, conforme despacho do Senhor Presidente da Junta Interventora no CRTA da 7ª Região exarado às fls. 11, tendo em vista o requerimento de fls. 9 e certidão de fls. 10 do processo CRTA — 7ª número 5.159-969, ficando mantido para todos os efeitos legais o registro no CRTA sob o nº 2.160 e no CRTA — 7ª sob o nº 1.146, atribuído pela Resolução CRTA nº 6-970.

II — Na Reunião do dia 16 de dezembro de 1971

7. Nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769-965:

Processo — Nome

Nº 8.899-71 — Ivan de Moura Gaspar.

Nº 8.900-971 — Apolo Jorge Riak.

8. Nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769-965:

Processo — Nome

Nº 4.727-968 — Euclides de Oliveira Moraes.

Nº 6.311-968 — Amudsen Campello Pimentel.

9. Nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769-965.

Processo — Nome

Nº 4.692-968 — Francisco de Assis Demóro.

Nº 7.290-969 — Paulo de Souza Vieira.

10. Aprovado de conformidade com o disposto na Lei nº 4.769-965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934-967 — Pessoa Jurídica.

Processo — Nome

PJ-39-971 — Maximus de Estudos Econômicos e Contábeis.

11. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB., 16 de dezembro de 1971. — *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB nº 23-970.

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7ª Nº 101, DE 1971

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT-GB nº 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB nº 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro definitivo no CRTA da 7ª Região, nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-965 ao seguinte profissional:

1. CRTA nº 2.498 — Wilson de Barros.

Art. 2º Tornar definitivo o registro provisório no CRTA — 7ª Região sob o nº RP-73 de Bacharel de Administração ao seguinte profissional:

14. CRTA nº 2.499 — Salvius Luiz Almeida Penédo.

Art. 3º Conceder registro no CRTA da 7ª Região — Pessoa Jurídica — nos termos do art. 15 da Lei número 4.769-965:

1. CRTA nº PJ-29 — ASTEL — Assessores Técnicos Ltda.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB, 16 de dezembro de 1971. — *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora — Port-DRT-GB nº 23-970.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 7, de 1972

PORTARIA DE 4 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso II, do artigo 101, com os proventos fixados em importância equivalente a 16/35 (dezesseis trinta e cinco avos), nos termos do inciso II, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Lindolpho D'Albuquerque Montenegro Filho, Fiscal Administrativo de Obras, nível 11-A, matrícula nº 1.054.856. Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 2 de agosto de 1971.

PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 1972

Nº 2 — Designar João Nesme Saldanha Filho, Eletrotécnico — P-1.102.13.A, ponto nº 8.141, matrícula nº 2.130.302, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Encarregado da Oficina de Eletrotécnica — ERE, do Grupamento de Recuperação de Material — AER, do Serviço de Engenharia — SAEG, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 3 — Designar Jair da Silva, Servente — GL-104.5, ponto nº 2.593, matrícula nº 1.055.996, para exercer a função gratificada, símbolo 13-F, de Encarregado da Oficina de Serralheria — EOS, do Grupamento de Obras e Manutenção — AEO, do Serviço de Engenharia — SAEG, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto na Instrução nº 63, de 22.12.71, publicada no BI nº 244-71, resolve:

Nº 5 — Dispensar Hello Cardoso, Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria, matrícula nº 1.900.698, de substituído do titular da função Gratificada, símbolo 4-F, de Tesoureiro da Agência no Estado do Piauí (API).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 6 — Designar Nadir da Silva Xavier, Prontuarista Hospitalar — EC-311.9.B, ponto nº 2.712, matrícula nº 2.005.097, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Encarregado da Turma de Estatística Nosológica — EEN, da Seção de Estatística Médica — MEE, do Ser-

viço de Documentação e Estatística Médicas — SME, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 8 — Designar Luiz Fernando David de Carvalho, Escriturário — AF-202.10.B, ponto nº 5.553, matrícula nº 1.912.476, para exercer a função gratificada, símbolo 10.F, de Encarregado da Turma de Arquivamento — EMA, da Seção de Arquivo Médico — MEM, do Serviço de Documentação e Estatística Médicas — SME, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 12 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea b, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, José Abel dos Santos, Servçal, nível 6-B, matrícula nº 1.054.879.

Nº 13 — Designar José da Silva, Fiscal Administrativo de Obras, nível 11-A, matrícula nº 1.054.954, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado de Turma de Coleta e Codificação (AYC), da Seção de Apuração (APY) da Divisão de Pesquisas (DAP), do Departamento de Assistência (DAX) do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 3 de janeiro de 1971

HBF-33.803 — Manoel Barbosa de Melo — Guanabara — Indeferido

HBF-46.151 — Wenceslau José da Silva — Guanabara — Mantenho o despacho de fls. 51, desta Diretoria, que indeferiu o pedido de pensão vitalícia, por falta de amparo legal.

HBF-45.379 — Erasmo de Macedo Vieira de Melo — Guanabara — Indeferido o pedido de reajustamento de pensão, formulado por Dª Ivone de Santa Cruz Vieira de Melo, viúva do "de cujus", por falta de amparo legal.

HBF-58.655 — Amiraldo de Andrade Figueira — Guanabara — Indeferido o requerido a fls. 17, por Dona Alda Gonçalves Figueira, viúva do "de cujus".

HBF-60.221 — Manoel Pereira dos Santos — Ceará — Indeferido o requerido a fls. 28, por Dona Maria Das-dores Silva.

HBF-7.820 — Jerônimo de Moraes Fleury — Goiás — Nego provimento ao recurso de fls. 75, de Dª Rosa Augusta Fleury, por falta de amparo legal.

Proc. nº 25.844-71 — Antonio Julião Muniz — São Paulo — Indeferido a habilitação de Clotilde Leite Mubiz, filha maior solteira, por falta de amparo legal.

Proc. nº 20.622-71 — Antonio Martha — São Paulo — Indeferido o pedido de pensão, formulado por Dona Maria Ranufa Augusta, companheira do "de cujus", por falta de amparo legal.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra — D — do artigo 8º, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o despacho desta Presidência de 25 de novembro de 1971, exarado no expediente protocolizado sob número GP — 2.778-71, resolve:

Nº 247 — Designar, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, Classe A, nível 12, Dudley Leça, para exercer a função gratificada, símbolo 15-F, de Gerente de Armazém-Interior — Pernambuco, a partir de 21 de agosto de 1971, em vaga decorrente da aposentadoria de Antônio José da Costa Maia. — *Aderbal Loureiro da Silva*.

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra — D — do artigo 8º, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o despacho desta Presidência de 3 de dezembro de 1971, exarado no expediente protocolizado sob número 2.918-71, resolve:

Nº 250 — Dispensar, a partir de 15 de novembro de 1971, o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Classe A, Evilásio Martins Coelho, das funções de Assistente, integrante da Tabela Numérica publicada no Diário Oficial

de 11 de agosto de 1969, mediante a retribuição de Cr\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), a título de gratificação de Representação de Gabinete, da lotação própria do Gabinete desta Presidência, para as quais fôra designado pela Portaria nº 236, de 21 de setembro de 1970.

Nº 251 — Designar o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Classe A, Francisco Andrade de Souza Neto, para exercer as funções de Assistente, integrante da Tabela Numérica publicada no Diário Oficial de 11 de agosto de 1969, mediante a retribuição de Cr\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), a título de gratificação de Representação de Gabinete, da lotação própria do Gabinete desta Presidência, em vaga decorrente da dispensa de Evilásio Martins Coelho. — Gen. *Alvaro Tavares do Carmo*.

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra — D — do artigo 8º, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número SP-13.242-71, resolve:

Nº 258 — Aposentar, compulsoriamente nos termos dos itens II dos artigos 101 e 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, o Redator Classe B, nível 21, Luiz Ignacio de Miranda Jardim, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. — Gen. *Alvaro Tavares do Carmo*.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 395 — Tendo em vista o que consta do processo nº 39.903-71, aposentador, a partir de 1 de novembro de 1971, o Auxiliar de Portaria, nível 8, Rodolpho Alexandre, da Agência de Santos, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 8, acrescido de 3 (três) quinquênios, na base de 15% (quinze por cento).

Nº 396 — Tendo em vista o que consta do processo nº 31.900-71, aposentador, a partir de 13 de novembro de 1971, o Guarda, nível 10, Benedito Fausto da Silva, da Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b" da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 10, acrescidos de 1 (um) quinquênio, na base de 5% (cinco por cento). — *Mário Penteado de Faria e Silva*, Presidente.

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 397 — Fazer cessar, a pedido, os efeitos da Ordem P. 71-50, de 1 de março de 1971, na parte referente aos Senhores:

Jacob Castorino Pereira de Mendonça

Pergentino Soares Pereira
Salim Zehi Simão

Nº 398 — Fazer cessar, a pedido, os efeitos da Ordem P. 70-806, de 22 de outubro de 1970.

Nº 399 — Fazer cessar, a pedido, os efeitos da Ordem P. 71-111, de 12 de abril de 1971.

Nº 400 — Dispensar, a pedido, do cargo em comissão, de Chefe da Assessoria de Relações Públicas, símbolo 3-C, o Redator, nível 22, José Moraes Rego Costa. — *Mário Penteado de Faria e Silva*, Presidente.

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 401 — Dispensar, a pedido, do cargo, em comissão, de Chefe do Gabinete da Presidência, símbolo 2-C, o Procurador de 1ª Categoria, aposentado Francisco Galdino Pereira de Mendonça.

Nº 402 — Investir no cargo em comissão, de Chefe do Gabinete da Presidência, símbolo 2-C, o Senhor Sergio Faria Lemos da Fonseca. — *Carlos Alberto de Andrade Pinto*, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº SUSEP 154 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados e o que consta do processo SUSEP nº 22.626-71, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no art. 5º do Estatuto da Companhia de Seguros Gerais Corcovado, com

sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 20 de agosto de 1971. — *Décio Vieira Veiga*.

COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CORCOVADO

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda
CGC, nº 33.016.254-1

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada aos 20 de agosto de 1971.

Aos 20 de agosto de 1971, às 15 horas, reunidos na sede social à Avenida Rio Branco, 103 — 14º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, acionistas do capital social, como se venistas representando mais de dois rificou de suas assinaturas constantes do livro de presença, havendo assim a existência de número legal, assumiu a presidência, por aclamação, o Senhor Fausto Bebianno Martins e convidou para primeiro e segundo Secretários os Senhores Antony John Hart e Moacyr Rocha, respectivamente. Constituída assim a mesa, o Presidente pediu ao primeiro Secretário que lesse os editais de convocação, publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de 4, 5 e 6 do corrente mês de agosto, que são do seguinte teor: "Companhia de Seguros Gerais Corcovado — CGC 33.016.254-001 — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Convidam-se os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de agosto de 1971, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco, 103 — 14º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria de ser aumentado o capital social para Cr\$ 1.300.000,00, com aproveitamento da correção monetária do ativo imobilizado e de reservas livres, reformar o art. 5º dos Estatutos Sociais, inclusive desdobrar cada ação em 10 ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1971. — Fausto Bebianno Martins — L. V. Hudson — Odilon Antunes — Oswaldo Ribeiro de Castro." Em seguida se passou à leitura da proposta da Diretoria e do Parecer favorável do Conselho Fiscal, do seguinte teor: "Senhores Acionistas: Em face do crescente desenvolvimento da sociedade, a Diretoria considera conveniente o aumento do capital social de Cr\$ 1.080.000,00, integralizado, para Cr\$ 1.300.000,00 mediante conversão em capital, das seguintes parcelas: a) Cr\$ 67.320,55 do fundo decorrente da correção dos valores do ativo imobilizado; b) Cr\$ 76.339,72 do fundo de garantia suplementar; c) Cr\$.. 76.339,73 da reserva para bonificação aos acionistas, distribuindo-se as ações correspondentes ao aumento proposto, aos acionistas na proporção das ações que atualmente possuem. Se pelos acionistas for aprovada essa proposta, haverá de ser reformado o artigo quinto dos Estatutos Sociais; sugerimos, nesta oportunidade, que cada ação, das atualmente existentes de valor nominal de Cr\$ 10,00, seja desdobrada em dez ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, por nos parecer de mais conveniência para os acionistas. Propomos por isso, em atenção a este desdobramento e aquele aumento, seja dada ao referido artigo a seguinte redação "Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), integralizado, dividido em ... 1.300.000 (hum milhão e trezentos mil) ações comuns do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nominativas." Rio de Janeiro, 29 de julho de 1971. — Fausto Bebianno Martins, Diretor-Presidente — L. V. Hudson — Odilon Antunes — Oswaldo Ribeiro de Castro — Diretores." — "Parecer do Conselho Fiscal: Tendo examinado a proposta da Diretoria da Companhia de Seguros Gerais Corcovado, no sentido de ser aumentado o capital social para Cr\$.. 1.300.000,00, ser desdobrada cada ação do valor nominal de Cr\$ 10,00 em dez ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e de ser alterada correspondentemente, a redação do artigo quinto dos Estatutos Sociais, somos de parecer que a proposta deve ser aprovada pelos acionistas. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1971. — João Lúcio de Souza Coelho — João Vicente Campos — Odone Bisaglia." Finda a leitura, o Presidente submeteu a proposta e o parecer à discussão e, posta em votação a proposta, verificou-se ter sido a mesma aprovada por unanimidade. A vista dessa deliberação, o Presidente proclamou efetivo e integralizado o aumento do capital social proposto e aprovada a nova redação do artigo quinto, como sugerida pela Diretoria, ficando esta incumbida de promover os atos necessários à aprovação da deliberação pelas competentes autoridades e à subsequente substituição dos atuais títulos de ações, com os correspondentes lançamentos no Registro de ações nominativas. Ninguém mais tendo solicitado a palavra e nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que é assinada pelos componentes da mesa e demais presentes. — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1971. — Antony John Hart — Fausto Bebianno Martins — Odilon Antunes — Moacyr Rocha. — The Yorkshire Insurance Company Limited — A.J. Hart — Assistente Representante Geral.

ros), integralizado, dividido em ... 1.300.000 (hum milhão e trezentos mil) ações comuns do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nominativas." Rio de Janeiro, 29 de julho de 1971. — Fausto Bebianno Martins, Diretor-Presidente — L. V. Hudson — Odilon Antunes — Oswaldo Ribeiro de Castro — Diretores." — "Parecer do Conselho Fiscal: Tendo examinado a proposta da Diretoria da Companhia de Seguros Gerais Corcovado, no sentido de ser aumentado o capital social para Cr\$.. 1.300.000,00, ser desdobrada cada ação do valor nominal de Cr\$ 10,00 em dez ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e de ser alterada correspondentemente, a redação do artigo quinto dos Estatutos Sociais, somos de parecer que a proposta deve ser aprovada pelos acionistas. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1971. — João Lúcio de Souza Coelho — João Vicente Campos — Odone Bisaglia." Finda a leitura, o Presidente submeteu a proposta e o parecer à discussão e, posta em votação a proposta, verificou-se ter sido a mesma aprovada por unanimidade. A vista dessa deliberação, o Presidente proclamou efetivo e integralizado o aumento do capital social proposto e aprovada a nova redação do artigo quinto, como sugerida pela Diretoria, ficando esta incumbida de promover os atos necessários à aprovação da deliberação pelas competentes autoridades e à subsequente substituição dos atuais títulos de ações, com os correspondentes lançamentos no Registro de ações nominativas. Ninguém mais tendo solicitado a palavra e nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que é assinada pelos componentes da mesa e demais presentes. — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1971. — Antony John Hart — Fausto Bebianno Martins — Odilon Antunes — Moacyr Rocha. — The Yorkshire Insurance Company Limited — A.J. Hart — Assistente Representante Geral.

ESTATUTO DA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CORCOVADO

Com alteração do artigo 5º

CAPÍTULO I

Denominação, duração, fins e sede

Art. 1º Fica constituída, sob a denominação de Companhia de Seguros Gerais Corcovado, uma sociedade por ações, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2º A Sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do país.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de duração é de 30 anos, contados do Decreto para o seu funcionamento e prorrogável por deliberação da Assembléa Geral, mediante aprovação do Governo.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5º O capital social é de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), integralizado, dividido em 1.300.000 (hum milhão e trezentos mil) ações comuns, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nominativas.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 6º A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 no mínimo, e no máximo 5 Diretores acionistas ou não, residentes no país. Compete à Assembléa Geral fi-

xar o número de Diretores, obedecendo o preceito supra.

O mandato dos Diretores será de 3 anos, podendo ser reeleitos.

Art. 7º Como garantia de sua responsabilidade cada Diretor, efetivo ou provisório, caucionará 50 ações da sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembléa Geral.

Art. 8º A diretoria terá a remuneração mensal de até trinta vezes o salário mínimo mensal de maior valor no país. Os Diretores distribuirão entre si esta verba sem prejuízo das vantagens e remunerações previstas nestes estatutos.

Art. 9º Compete à Diretoria convocar as Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias, apresentar relatório, balanço e contas anuais; propor dividendos, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, caucionar, transigir, renunciar, acordar, observadas as restrições legais, fundar e extinguir departamentos, agências, sucursais e filiais.

Art. 10. A diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Art. 11. A representação ativa e passiva da Sociedade em juízo e fora dele, bem como em atos, contratos ou mandatos, será exercida por dois diretores.

Parágrafo único. A diretoria, representada por dois diretores poderá constituir em nome da Sociedade a uma ou mais pessoas nela integradas ou estranhas, mandatários com poderes especificados para representá-la em atos ou contratos, execução de serviços, chefia de seções técnicas, financeiras e imobiliárias, especificando os atos operações e serviços que devem executar fixando ou convencionando as remunerações respectivas.

Art. 12. Qualquer diretor poderá representar a Sociedade perante a Repartição fiscalizadora de suas operações e ressalvado o disposto nos artigos 9º e 11º, participar os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, inclusive nomear ou demitir funcionários e representantes.

Art. 13. No caso de vaga no cargo de diretor os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembléa Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato de substituto.

Parágrafo único. No caso de impedimento de qualquer diretor por mais de 30 dias, os restantes escolherão o substituto provisório.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 14. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária, entre os acionistas ou não residentes no país, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 15. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela assembléa geral que os elegeu.

Art. 16. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação; no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pelos dissidentes, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Assembléa Geral

Art. 17. A assembléa geral ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 31 de março sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

CIRCULAR Nº 58, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Aprovar as instruções anexas para contabilização dos prêmios de seguros emitidos ou cobrados a partir de 1º de janeiro de 1972, na forma do disposto na Resolução nº 5, de 21 de julho de 1971, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

2. Criar o "Registro de Apólices Cobradas", adotado o mesmo modelo do "Registro de Apólices Emitidas" devendo as Sociedades registrarem, na coluna destinada ao número do documento, a numeração do documento cobrado, cuja seriação deverá ser iniciada em 1, e indicando, na coluna de "observações" o número do documento original (apólice, aditivo, fatura e/ou conta mensal).

3. Determinar a utilização imediata do "Registro de Apólices Cobradas", independentemente de qualquer formalidade de registro, devendo a Sociedade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, promover o competente "registro" no SUSEP — Décto Vieira Veiga.

INSTRUÇÕES ANEXAS À CIRCULAR Nº 58, DE 31-12-71

1. Lançamento, pela emissão de apólices, aditivos, faturas e/ou contas mensais, a ser feito com base nos "borderaux" de remessa para cobrança bancária ou nos "borderaux" para cobrança em carteira.

Debitar: Conta 1436 — Apólices Emitidas

Creditar: Conta 2436 — Prêmios e Emolumentos a Realizar (pelo valor total dos prêmios constantes dos documentos emitidos, inclusive participação das sociedades congêneres em cossseguro).

2. Lançamento pelo recebimento do prêmio.

2.1 — Cobrança Bancária

Debitar: Conta 1311 — Depósitos Bancários

Creditar: Conta 1436 — Apólices Emitidas (pelo valor dos avisos de crédito dos documentos cobrados).

2.2 — Cobrança em Carteira, nos casos permitidos

Debitar: Conta 1312 — Caixa

Creditar: Conta 1436 — Apólices Emitidas (pelo valor dos recebimentos em carteira).

2.3 — Serão feitos ainda os lançamentos de retenção, pelo Banco, do Imposto sobre Operações Financeiras (I.O.F.) e do débito pelas despesas bancárias de cobrança, adotando-se o procedimento atualmente em vigor.

3. Lançamento da receita

Debitar: Conta 2436 — Prêmios e Emolumentos a Realizar

Creditar: Conta 4111 — Prêmios de Seguros

Conta 2234 — C/C Sociedades Congêneras

Conta 4299 — Receitas Industriais Diversas

Custo de Apólice

Conta 4299 — Receitas Industriais Diversas

Juros s/Fracionamento de Prêmios

Conta 2499 — Imposto s/Operações Financeiras (pelo valor dos prêmios e dos emolumentos recebidos durante o mês, com base no "Registro de Apólices Recebidas").

4. Lançamento em conta de compensação, para registro do "Imposto sobre Operações Financeiras"

Debitar: Conta 1919 — I.O.F. s/Seguros Cobrados

Creditar: Conta 2919 — I.O.F. recolhido

(pelo valor correspondente ao lançamento acima conta 2499).

5. Demais lançamentos de receita e de despesa

Adotar o procedimento atualmente em vigor.

CIRCULAR Nº 1 DE 4 DE JANEIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

Considerando o que consta do processo SUSEP nº 17.188-71, resolve:

1. Dar nova redação às cláusulas nºs. 451 e 551, da Circular nº 54, de 20-10-70, que alterou disposições tarifárias especiais de modalidades de seguros de Riscos Diversos, na forma abaixo:

"Cláusula 451 — Vigência Condicional

Fica entendido e concordado que, se até seis meses do início da vigência desta apólice, não forem nela incluídos, por endosso, o número e a data da decisão do órgão que aprovou a Apólice Ajustável Comum no Ramo Incêndio, esta apólice ficará automaticamente transformada em apólice de prêmio fixo, considerando-se como importância assegurada o valor mais elevado das declarações já feitas e cobrando-se imediatamente a diferença de prêmio. Em nenhuma hipótese, haverá devolução de qualquer parcela do prêmio inicialmente pago."

"Cláusula 551 — Vigência Condicional

Fica entendido e concordado que, se até a data da entrega da sexta declaração periódica, não forem incluídos nesta apólice, por endosso, o número e a data da decisão do órgão que aprovou a Apólice Ajustável Crescente no Ramo Incêndio, esta apólice ficará automaticamente transformada em apólice de prêmio fixo, considerando-se como importância assegurada o valor daquela declaração."

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Décto Vieira Veiga.

CIRCULAR Nº 2 DE 4 DE JANEIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício At/21, de 25 de outubro de 1971, e o que consta do processo SUSEP — 21.933-71, resolve:

1. Aprovar o enquadramento tarifário de Caminhão Espargidor como acessório para efeito de taxaço.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Décto Vieira Veiga.

CIRCULAR Nº 3 DE 4 DE JANEIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o disposto na "Nota" da Circular nº 61, de 4-11-70, e tendo em vista os estudos elaborados pelo DT, resolve:

1. Aprovar a alteração das tabelas constantes dos itens 1 e 5 do art. 12 da Tarifa de Seguros Incêndio do Brasil, como segue:

Item 1

Classe de Ocupação	Importância Segurada	Adicional
1/4	Acima de Cr\$ 13.392.000,00 e até 16.740.000,00. Para cada Cr\$ 3.348.000,00 ou fração excedente soma-se ao adicional mais 5%	5%
5/9	Acima de Cr\$ 6.696.000,00 e até 8.370.000,00. Para cada Cr\$ 1.674.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%	5%
10/13	Acima de Cr\$ 3.348.000,00 e até Cr\$ 4.185.000,00. Para cada Cr\$ 837.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%	5%

Item 5

Classe de Ocupação	Importância Segurada	Adicional
1/4	Acima de Cr\$ 5.622.000,00 e até Cr\$ 6.696.000,00. Para cada Cr\$ 1.674.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%	5%
5/9	Acima de Cr\$ 2.511.000,00 e até Cr\$ 3.348.000,00. Para cada Cr\$ 837.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%	5%
10/13	Acima de Cr\$ 1.255.500,00 e até Cr\$ 1.674.000,00. Para cada Cr\$ 418.500,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%	5%

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Décto Vieira Veiga.

Retificação

Na Ata da AGE de 27-4-70, da Santa Cruz — Companhia de Seguros Gerais, publicada no Diário Oficial da União de 12-8-71, Seção I, Parte II, fls. 2383 façam-se as seguintes emendas:

Onde se lê:

... capital mínimo de Cr\$
1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos)

Leia-se:

... capital mínimo de NCr\$...
1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos)

Onde se lê:

... Lauro Miguel Sturm, Fernando Carlos Schh e Ruy Braga

Leia-se:

Lauro Miguel Sturm, Fernando Carlos Schuch e Ruy Braga

Onde se lê:

Dulce Sturm Trindade, Dra. — Fernando Carlos Schuch — José Luiz Queiroz Bandeira

Leia-se:

Dulce Sturm Trindade, Dra. — Fernando Carlos Schuch — José Luiz Queiroz Bandeira.

Retificações

Nas Atas das AGES de 5-10-70, da Companhia Paranaense de Seguros Gerais e da Companhia Brasileira de Seguros Gerais, publicadas no Diário da União de 18-10-71, Seção I, Parte II, fls. 3.180 e 3.182, façam-se as seguintes retificações:

Onde se lê:

Companhia Paranaense de Seguros Gerais C.O.C — 60.689.880

Leia-se:

Companhia Paranaense de Seguros Gerais C.G.C. — 60.889.880

Onde se lê:

2. Reservas e Fundos
2.1 — Técnicas
— Riscos não Expirados...
... 87.726,80

Leia-se:

2. Reservas e Fundos
2.1 — Técnicas
— Riscos não Expirados...
... 87.736,80

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 24 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de

1962 e pelo Decreto nº 51.720, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 192 — Dispensar a funcionária Florista Maria Ferreira Jaeger da função de Secretária do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo, por ter sido designada para outra função.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1971. — *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.188, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o Decreto nº 55.208, de 15 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 193 — Designar a funcionária Esmeralda Negro Monte da Silveira para exercer a função de Secretária do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo. — *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente.

PORTARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 198 — Excluir da lotação do Gabinete o motorista Francisco Hígino de Carvalho, o qual foi designado pela Portaria nº 163-71, a partir de 27 de novembro de 1971.

Nº 199 — Inclui na lotação do Gabinete o Motorista Eliezer Gonçalves para exercer a função de Ajudante de Gabinete "A", atribuindo-lhe a gratificação mensal de Cr\$ 360,00 (trêscentos e sessenta cruzeiros), a partir de 27 de dezembro de 1971. — *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente.

PORTARIA Nº 200, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Decreto nº 65.622, de 22 de maio de 1970 e Portaria CNEN nº 167-70, de 17 de julho de 1970, resolve:

Designar o Assessor Armando Barcelos para exercer a Chefia do Setor de Segurança e Informações da CNEN a partir de 17 de agosto de 1971. — *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente.

PORTARIA Nº 201, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o Dec. 63.851-68, resolve:

Dispensar, a pedido, o Professor Carlos Campos de Oliveira, da função de Assessor Técnico Científico, nível 6-FEC, para o qual foi designado pela Portaria 03-70, a partir de 1º de janeiro de 1972. — *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente.

fla —, da função gratificada de Secretária de Gabinete da Divisão de Administração, símbolo 11-F, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designada pela Portaria QGP nº 260, de 26 de novembro de 1971.

8 — QPEX nº 698, de 31 de dezembro de 1971. Dispensa, a partir de 26 de novembro de 1971, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Osmar Aloise Galart — ocupante do cargo de Assistente Comercial, classe A, nível 12, do Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia —, da função gratificada de Chefe da Seção de Material, símbolo 3-F, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo de confiança no Quadro de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 245, de 26 de novembro de 1971.

9 — QPEX nº 699, de 31 de dezembro de 1971. Dispensa, a partir de 26 de novembro de 1971, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Orlando Botelho Justino — ocupante do cargo de Eletrotécnico, classe A, nível 13, do Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia —, da função gratificada de Encarregado do Setor de Reparos e Consertos, símbolo 6-F, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 247, de 26 de novembro de 1971.

10 — QPEX nº 17, de 4 de janeiro de 1972. Torna, sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 273, de 26 de maio de 1966, publicada no *Diário Oficial* da União de nº 121, de 28 de junho do mesmo ano, que nomeou Luiz Sheiblich para exercer o cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, ora em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística (IR-SP).

11 — QPEX nº 18, de 4 de janeiro de 1972. Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição Federal (E.C. nº 1), combinado com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Julio Vidal, no cargo da classe C, nível 22, da série de classes de

Estatístico, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, da Administração Central do antigo Conselho Nacional de Estatística, com provento correspondente ao valor do vencimento do nível 22 e da gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 30% (trinta por cento) sobre o valor do mencionado nível.

12 — QPEX nº 19, de 4 de janeiro de 1952. Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 27 de setembro de 1971, a Francisca Cordelino Neto, do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística (DELEST-PB).

13 — QPEX nº 20, de 4 de janeiro de 1972. Considera aposentado, a partir de 7 de abril de 1971, de acordo com os artigos 101, item II, e 102, item I, alínea a, da Constituição Federal (E.C. nº 1), combinados com os artigos 176, item I, 180, alínea a e 187, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alvaro Gesteira Costa, no cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística (DELEST-BA), com provento correspondente ao valor do vencimento do nível 12, aumentado de 20% (vinte por cento) sobre o valor do símbolo 17-F (opção) e da gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo efetivo.

14 — QPEX nº 21, de 5 de janeiro de 1972. Declara, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Benedito Jordão de Souza — ocupante do cargo de Estatístico, classe B, nível 21, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística — enquadrado no símbolo 6-C, correspondente ao cargo isolado, de provento em comissão, de Inspetor Regional no Estado do Rio de Janeiro, e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 21 de maio de 1969, em virtude do amparo assegurado pela Lei nº 1.741, de 2º de novembro de 1952, considerando-se vago, automaticamente, na data da agregação, o cargo efetivo ocupado pelo servidor no referido Quadro.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO CG-1, DE 5.1.72

PORTARIAS DO PRESIDENTE

1 — QPEX nº 691, de 31 de dezembro de 1971. Aposenta, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item II, da Constituição Federal (E.C. nº 1), combinados com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joaquim Soares Trindade, no cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística (DELEST-MA), com provento correspondente a 22/35 (vinte e dois trinta e cinco) sobre o valor do vencimento do nível 12-B e à gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mencionado nível.

2 — QPEX nº 692, de 31 de dezembro de 1971. Dispensa, a partir de 24 de setembro de 1971, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Moacir Oliveira Araújo — ocupante do cargo de Revisor, classe B, nível 20, do Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia —, da função gratificada de Encarregado do Setor de Revisão, símbolo 4-F, do mesmo Quadro.

3 — QPEX nº 693, de 31 de dezembro de 1971. Dispensa, a partir de 26 de novembro de 1971, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nilson Antônio Corrêa — ocupante do cargo de Oficial de Administração, classe A, nível 12, do Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia —, da função gratificada de Chefe da Seção de Serviços Gerais, símbolo 4-F, do mesmo Quadro.

4 — QPEX nº 694, de 31 de dezembro de 1971. Dispensa, a partir de 26 de novembro de 1971, de acordo

com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Murilo Cavalcanti de Menezes Guerra — ocupante do cargo de Oficial de Administração, classe C, nível 16, do Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia —, da função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 2-F, do mesmo Quadro.

5 — QPEX nº 695, de 31 de dezembro de 1971. Exonera, a partir de 24 de setembro de 1971, de acordo com o artigo 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Wilson Távora Maia — ocupante do cargo de Técnico de Administração, classe B, nível 21, do Quadro de Pessoal, em extinção, da Administração Central do antigo Conselho Nacional de Estatística —, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Administração, símbolo 4-C, do antigo Conselho Nacional de Geografia, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 153, de 17 de agosto de 1971.

6 — QPEX nº 696, de 31 de dezembro de 1971. Dispensa, a partir de 26 de novembro de 1971, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adipio Abrão Elias — ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe A, nível 14, do Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia —, da função gratificada de Encarregado do Setor de Direitos e Deveres, símbolo 4-F, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 246, de 26 de novembro de 1971.

7 — QPEX nº 697, de 31 de dezembro de 1971. Dispensa, a partir de 26 de novembro de 1971, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lenka Elizabeth Moreira Lima Montello — ocupante do cargo de Oficial de Administração, classe B, nível 14, do Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Retificação

No *Diário Oficial* de 18 de outubro de 1971 a Página 3.184 — 1ª coluna — RC nº 26-71 — de 5 de outubro de 1971,

Onde se lê:

"1. O empregado optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS — nos termos da Lei número 5.017, de 13 de setembro de 1966, poderá utilizar sua conta vinculada para amortização, total ou parcial, de dívida contraída para aquisição de moradia própria, pelo Sistema Financeiro da Habitação".

Leia-se:

"1. O empregado optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS — nos termos da Lei número 5.017, de 13 de setembro de 1966, poderá utilizar sua conta vinculada para amortização, total ou parcial, de dívida contraída para aquisição

de moradia própria, pelo Sistema Financeiro da Habitação".

Na 3ª coluna — RC nº 28-71 — de 5 de outubro de 1971

Onde se lê:

"9ª Região: Paraná — Sede: Curitiba"

Leia-se: "9ª Região: Paraná — Sede: Curitiba"

Santa Catarina"

Onde se lê:

"2. Para os efeitos de área de atuação das entidades do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo e das Companhias Seguradoras líderes da apólice habitacional continua em vigor na divisão regional estabelecida na RC nº 72-66".

Leia-se:

"2. Para os efeitos de área de atuação das entidades do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo e das Companhias Seguradoras líderes da apólice habitacional continua em vigor a divisão regional estabelecida na RC nº 72-66".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIA Nº 1.263, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do art. 41 das Normas Regimentais Provisórias aprovadas pela Portaria nº 85,

de 8-4-68, do Sr. Ministro do Estado do Interior publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente resolve:

Aposentar Simião Lopes da Costa, Porteiro, nível 9-A, matrícula número 2.077.358, do Quadro de Pesosal do DNOCS, lotado nesta Administração Central, de acordo com o artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item, letra "a", da Constituição Federal. — José Lins Albuquerque.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos

(Proc. 19.847-71) — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 resolve autorizar a Reuters Limited a alugar duas linhas privadas, da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em telexpressores, entre Av. Rio Branco, 25 — 10º andar e o Banco Central do

Brasil, na Av. Rio Branco, 123 — 16º andar, nesta cidade.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das referidas linhas, deverá incidir a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no *Diário Oficial* de 4-3-70.

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido. — Em 28 de dezembro de 1971.

(Nº 000213 — 4-1-72 — Cr\$ 10,00)

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PELotas

Térmo de Contrato firmado entre a Escola Técnica Federal de Pelotas e a firma Pereira Lima & Lokschin Ltda., para construção complementar do Pavilhão da Escola, segundo as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos, relativo à Tomada de Preços número 7-1971.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um, no Gabinete do Diretor da Escola Técnica Federal de Pelotas, presentes o Doutor Vicente Costa Rochedo, Presidente do Conselho de Representantes da Escola, Professor João Augusto de Moraes, Diretor Substituto da Escola, o Engenheiro Carlos Lhullier da Cunha, Engenheiro responsável pelo Serviço de Obras da Escola Técnica Federal de Pelotas, e os senhores Engenheiros Cláudio Escobar Pereira Lima e Idel Lokschin, brasileiros, casados, diretores da firma Pereira Lima & Lokschin Ltda., situada nesta cidade, à rua 15 de Novembro, 625, resolveram lavrar o presente Contrato que irá reger, de acordo com as cláusulas abaixo especificadas, a construção complementar do Pavilhão da Escola Técnica Federal de Pelotas, de acordo com o Caderno de Encargos, relativo à Tomada de Preços, número 7-71, e que fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme proposta apresentada pela firma vencedora, Pereira Lima & Lokschin Ltda.

De comum acordo resolveram as partes contratantes d'oravante denominadas, simplesmente, Contratante e Contratada, respectivamente, aceitar as condições regidas pelas seguintes cláusulas:

Primeira: A Contratada compromete-se a executar os serviços de alvenaria, revestimentos, colocação de esquadrias, pisos, instalações hidro-sanitárias e acabamentos do novo Pavilhão da Contratante, de acordo com as especificações técnicas exigidas

das no Caderno de Encargos, da Tomada de Preços número 7-71, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

Segunda: As especificações, normas e exigências serão rigorosamente as solicitadas no Caderno de Encargos, da Tomada de Preços número 7-71, que faz parte deste Contrato como se aqui estivesse contido.

Terceira: O preço total da obra, segundo proposta vencedora apresentada pela Contratada, é de Cr\$ 619.000,00 (seiscientos e noventa e nove mil cruzeiros), devendo os pagamentos serem efetivados, nos prazos e épocas próprias, de conformidade com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico e Financeiro, do Caderno de Encargos, da Tomada de Preços número 7-71, que fica fazendo parte integrante deste contrato, desde que preenchidas pela Contratada as exigências ali constantes. Assim, os valores a serem pagos, em cada etapa, tomando-se em consideração o valor total da obra, serão discriminados, juntamente com os prazos exigidos:

1ª Etapa — Cr\$ 12.380,00 (doze mil trezentos e oitenta cruzeiros), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor global quando satisfeitas as seguintes condições:

- a) assinatura do contrato;
 - b) instalação da obra — galpão;
- Prazo: O aos 10 dias.

2ª Etapa — Cr\$ 18.570,00 (dezoito mil quinhentos e setenta cruzeiros), correspondentes a 3% (três por cento) do valor global quando satisfeitas as seguintes condições:

- a) madeiramento — 100%
 - b) cobertura — 100%
 - c) alvenaria externa — 50%
 - d) alvenaria interna — 50%
- Prazo: aos 30 dias.

3ª Etapa — Cr\$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta cruzeiros), correspondentes a 4% (quatro por cento) do valor global quando satisfeitas as seguintes condições:

- a) alvenaria externa — 100%
- b) alvenaria interna — 100%
- c) revestimento com argamassa — 15%
- d) marcos pavimento térreo — 90%
- e) concreto vergas — 20%

f) instalações hidráulicas (barrilhe-te e descidas)

- g) esgôto — coletores — 90%
 - h) plantas esgotos regularizados — (detalhe esquadrias).
- Prazo: aos 50 dias.

4ª Etapa — Cr\$ 111.420,00 (cento e onze mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), correspondentes a 18% do valor global, quando satisfeitas as seguintes condições:

- a) alvenaria interna — 90%
 - b) revestimento com argamassa — 30%
 - c) azulejos com argamassa — 30%
 - d) azulejos (30%) — pavimento térreo — 100%
 - e) parquet (30%) — pavimento térreo — 100%
 - f) cerâmica (30%) — pavimento térreo — 100%
 - g) granitina moldada — pavimento térreo — 100%
 - h) esquadrias (30%) — pavimento térreo — 100%
 - i) esquadrias de ferro pavimento térreo — 20%
 - j) vidros pavimento térreo — 100%
 - k) concreto-vergas — 45%
 - l) instalações hidráulicas (30%) pavimento térreo — 100%
 - m) pintura pavimento térreo — 100%
- Prazo: aos 90 dias.

5ª Etapa — Cr\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) do valor global, quando satisfeitas as seguintes condições:

- a) revestimento com argamassa — 80%
 - b) revestimento com azulejo — 50%
 - c) revestimento com parquet — 35%
 - d) pavimento com granitina — 45%
 - e) pavimento granitina pré — 25%
 - f) esquadrias de madeira (marcos pavimento) — 35%
 - g) esquadrias de ferro — 60%
 - h) concreto — 75%
 - i) instalações hidráulicas — 50%
- Prazo: aos 110 dias.

6ª Etapa: Cr\$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos cruzeiros), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global, quando satisfeitas as seguintes condições:

- a) revestimento com argamassa — 90%
 - b) revestimento com azulejo — 90%
 - c) revestimento com pastilhas internas — 40%
 - d) revestimento com parquet — 60%
 - e) revestimento com cerâmica — 60%
 - f) revestimento com granitina moldada — 60%
 - g) revestimento com granitina pré-moldada — 60%
 - h) esquadria de madeira com toldas as janelas — 60%
 - i) esquadria de ferro — 100%
 - j) vidros — 70%
 - k) concreto — 100%
 - l) instalações vidros sanitário — 90%
 - m) embutida — 100% — aparente — 50%
 - n) aparelhos — 50%
- Prazo: aos 140 dias.

7ª Etapa: Cr\$ 111.420,00 (cento e onze mil quatrocentos e vinte cruzeiros), correspondente a 18% (dezoito por cento) do valor global, quando satisfeitas as seguintes condições:

- a) revestimento com argamassa — 160%
- b) revestimento com azulejo — 100%
- c) revestimento com pastilhas internas — 70%
- d) revestimento com pastilhas externas — 40%
- e) revestimento com parquet — 80%
- f) revestimento com cerâmica — 90%
- g) revestimento com granitina moldada — 80%
- h) revestimento com granitina pré-moldada — 75%

f) esquadria de madeira (colocação persianas) — 90%

- j) vidros — 90%
 - k) instalação vidro sanitário (aparente 90%)
 - l) pintura — 60%
 - m) aparelhos — 80%
- Prazo: aos 170 dias.

8ª Etapa — Cr\$ 92.850,00 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 15% (quinze por cento) do valor global, quando satisfeitas as seguintes condições:

- a) pastilhas internas — 100%
 - b) pastilhas externas — 90%
 - c) parquet — 100%
 - d) cerâmica — 100%
 - e) granitina — 100%
 - f) esquadria — 95%
 - g) vidros — 100%
 - h) instalação vidro sanitário — 80%
- Prazo: aos 190 dias

9ª Etapa: Cr\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) do valor global quando satisfeitas as seguintes condições:

- a) término da obra
 - b) encerramento;
 - c) limpeza geral;
- Prazo: aos 120 dias

Quarta: Os prazos serão fielmente observados pela Contratada, no que se refere à conclusão de cada uma das etapas, até a entrega final da Obra, de acordo com as especificações constantes no Caderno de Encargos, relativo à Tomada de Preços número 007-71, que faz parte integrante do presente contrato. O não atendimento, por parte da Contratada, do qual convenção, importará na aplicação automática das multas, igualmente previstas no Caderno de Encargos referido.

Quinta: O início da construção, para todos os efeitos, é de 15 (quinze) dias a contar da data da ordem de serviço e respectivo empenho expedido pela Contratante.

Sexta: Fica, desde já, estabelecido que somente serão pagos os serviços executados e, após concluída toda a etapa correspondente, por parte da Contratada. Assim, esclarece-se, materiais depositados em obra não compõem serviços.

Sétima: Não serão efetuados pagamentos de etapas por compensação de outras que estejam parcialmente executadas ou, por depósito de material na obra.

Oitava: Para efeitos de pagamentos, constantes das respectivas etapas a serem cumpridas pela Contratada, serão realizadas vistorias nos serviços executados, a cargo do Engenheiro Responsável pelo Serviço da Obra da Contratante, que poderá, inclusive, caso existam imperfeições técnicas, determinar nova execução do serviço confiado, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização ou ressarcimento pelos serviços anteriormente executados.

Nona: A Contratada deverá manter, para administração de obra, um Encarregado Geral pertencente ao seu quadro de funcionários, podendo a fiscalização da Contratante, a ser exercida pelo Engenheiro Responsável por suas obras, exigir a presença deste, quando necessário, sob pena de paralisação temporária da obra, embora continue vigorando o prazo normal do Cronograma Físico da Obra antes estipulado.

Décima: Caberá à Contratada o ônus da elaboração dos desenhos de detalhes de execução necessários à obra ou, ainda, que forem exigidas pela fiscalização, da Contratante.

Décima-Primeira: Ficará a cargo da Contratada as necessárias adaptações dos projetos, se for o caso, a fim de satisfazer as exigências de repartições públicas com poder fiscal sobre os mesmos. Outrossim, qualquer modificação só terá valor após sua aprovação pela fiscalização da Contratante. Concluídas as obras, a Contra-

ada fornecerá à Contratante os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos, devidamente autenticados, serão executados pela Contratada em papel vegetal.

Décima-Segunda: A Contratada executará todas as obras e serviços convençados e devidamente previstos no Caderno de Encargos, da Tomada de Preços 007-71, que faz parte integrante deste contrato, dentro do prazo fixado, que é de 210 (duzentos e dez) dias, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo global, ditos serviços e obras inteiramente concluídos e com as licenças de habitabilidade e outras, por ventura exigíveis pelas autoridades competentes.

Décima-Terceira: Deverá a Contratada manter em obra, sujeito ao exame da fiscalização da Contratante, um Diário de Obra, no qual deverão ser anotadas todas as ocorrências, bem como o desenvolvimento dos serviços, número de operários, falta de material, fatores impeditivos de realização dos serviços e outros necessários a serem determinados pela Contratante.

Décima-Quarta: Será feita uma retenção para os cofres da Contratante, de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada pagamento, como garantia dos trabalhos a serem executados, retenção esta que será devolvida à Contratada após o Termo de Recebimento da Obra, caso não seja necessário a utilização de tal parcela, por parte da Contratante, para efeitos de compensação em virtude de multas aplicáveis à Contratada.

Décima-Quinta: Fica reservado à Contratante, através de seu Serviço de Obras, o direito de fiscalizar e acompanhar todos os serviços a serem efetivados, de acordo com o Caderno de Encargos, parte integrante deste contrato, bem como exigir da Contratada a dispensa ou afastamento do serviço de qualquer operário ou empregado seu, que embarçar a fiscalização ou o regular andamento dos trabalhos ou que, por seu comportamento, for julgado inconveniente no "canteiro de serviço."

Décima-Sexta: Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas previstas na Legislação Social em vigor, ou seja: indenizações, férias, seguros de acidentes ao trabalho, enfermidade, repouso semanal, remuneração, contribuições devidas à Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e etc.

Décima-Sétima: Poderá a Contratante dar por rescindido o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial mas, mediante aviso, se a Contratada:

- a) falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) transferir o todo ou parte deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- c) sem prévia autorização da Contratante, após advertência por escrito, deixar de observar as qualidades dos materiais constantes do Caderno de Encargos, parte integrante deste contrato, e demais detalhes;
- d) interromper os trabalhos, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- e) inadimplir qualquer obrigação contraída no presente contrato, inclusive, no tocante a prazo a serem observados.

Décima-Oitava: Fica, ainda, reservado à Contratante, o direito de dar por rescindido o presente contrato, quando as multas, devidamente previstas no Caderno de Encargos, parte integrante deste contrato, por excesso de prazo, atingirem, em qualquer momento, a 50% (cinquenta por cento) do valor então existente em depósito e correspondente às retenções já efetuadas, de acordo com o pre-

visto no Caderno de Encargos referido.

Décima-Nona: O pagamento de cada etapa fica condicionado, a partir da 2ª (segunda), à comprovação pela Contratada dos recolhimentos devidos ao INPS, além de todo e qualquer imposto ou contribuição, de qualquer natureza, exigível como, ainda, de comprovação de pagamento das folhas salariais vencidas até mesma data.

Vigésima: A Contratada ficará sujeita à multa de 0,03% (três centésimos por cento) incidentes sobre o preço global da obra, estabelecido na cláusula terceira deste instrumento, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer no Prazo Global fixado na cláusula décima-segunda do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais multas por descumprimento dos prazos parciais.

Vigésima-Primeira: Ficará, ainda, a Contratada sujeita à multa diária de 0,004% (quatro milésimos por cento) incidentes sobre o preço global da obra, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais, para conclusão das etapas, estabelecidas no cronograma físico-financeiro, do Caderno de Encargos, parte integrante deste contrato, com exclusão do último prazo parcial, cuja multa ficará compreendida na penalidade fixada na cláusula vigésima do presente instrumento.

Vigésima-Segunda: Ocorrendo atraso, por parte da Contratada, na conclusão dos serviços para entrega do pavimento térreo, ficará a mesma sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), incidente sobre o preço global da obra, estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

Vigésima-Terceira: Caberá, finalmente, aplicação de multa à Contratada, no valor de 0,03% (três centésimos por cento) incidente sobre o preço global da obra, fixado na cláusula terceira deste instrumento, se esta não detalhar e entregar os desenhos

de modificações efetuadas, bem como se não regularizar a documentação necessária, conforme exigência do Caderno de Encargos, parte integrante deste contrato.

Vigésima-Quarta: As multas acima estabelecidas são independentes e cumulativas.

Vigésima-Quinta: Caso a Contratada consiga entregar a obra dentro do prazo global, fixado na cláusula terceira deste instrumento, recuperando atrasos porventura ocorridos nas fases anteriores do cronograma constante do Caderno de Encargos, parte integrante deste contrato, ser-lhe-ão, a critério exclusivo da Contratante, devolvidas as importâncias das multas que lhe tenham sido aplicadas por infração dos prazos parciais, exceto, porém, a correspondente à etapa referente à conclusão do pavimento térreo, estabelecida na cláusula vigésima-segunda.

Vigésima-Sexta: As importâncias relativas às multas porventura aplicáveis à Contratada, serão retidas em conta especial, processando-se sua devolução, na forma estabelecida na cláusula vigésima-quinta deste instrumento.

Vigésima-Sétima: Convencionam, desde já, as partes contratantes que, o Preço global, fixado na cláusula terceira deste contrato, e unitário, a ser fornecido pela Contratada, não sofrerão reajuste, de espécie alguma, não cabendo à Contratada qualquer alegação nesse sentido.

Vigésima-Oitava: As dúvidas suscitadas a respeito da interpretação das cláusulas constantes do presente contrato, bem como quaisquer questões oriundas de sua execução, serão dirimidas em Juízo no foro da Justiça Federal, na Capital de Estado, que fica desde já eleito pelos contratantes, com renúncia expressa de qualquer outro que o contratante demandante ou demandado, possa invocar em seu favor.

Vigésima-Nona: Os contratantes se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.

E, para constar, lavrou-se este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Doulor Vicente Costa Rochedo, Presidente do Conselho de Representantes, Professor João Augusto de Moraes, Diretor Substituto da Escola, o Engenheiro Carlos Lhullier da Cunha, Chefe do Serviço de Obras da Escola Técnica Federal de Pelotas, e pelos representantes da Contratada, já qualificados anteriormente, na presença das duas (2) testemunhas abaixo-firmadas, maiores e capazes que a tudo estiveram presentes. — Vicente Costa Rochedo. — Carlos Lhullier da Cunha. — Cláudio Escobar Pereira Lima. — Nelson Fernandes Laydner, Testemunha. — João Augusto de Moraes. — Idel Lokschin. — Rafael Alves Caldeia, Testemunha.

Ofício nº A-728

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

TERMO Nº 09-71 — ANO DE 1971
Processo — CNEN-102.745-71

Contrato de locação de imóvel que entre si fazem, a Comissão Nacional de Energia Nuclear e Manoel Capistrano de Souza e esposa, na forma e condições abaixo:

Pelo presente instrumento a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), autarquia federal com sede na Rua General Severiano nº 90, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, representada por seu Presidente Professor Hervásio Guimarães de Carvalho, de arante denominada apenas de "CNEN", na qualidade de outorgada locatária, e de outro lado como outorgantes locadores o Senhor Manoel Capistrano de Souza, brasileiro, funcionário público, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 086.629.917, e sua esposa Senhora Maria da Penha V. de Souza, brasileira de prendas domésticas, residentes e domiciliados na Rua Zuleima Fortes, nº 141, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo, doravante denominados de "Locadores" têm entre justo e acordado a locação de imóvel constituido de uma casa construída em terreno de marinha situado na Rua Zuleima Fortes, nº 141-A, em Guarapari, Espírito Santo, tudo de acordo com o Processo CNEN-102.745-71 sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O objetivo do presente contrato é a locação do imóvel situado na Rua Zuleima Fortes nº 141-A, em Guarapari, Espírito Santo, constituído de uma sala três quartos internos, um quarto externo com banheiro, copa-cozinha, banheiro e varanda.

Cláusula II — Do Prazo — O prazo da locação será de 1 (um) ano, contado a partir de 1.º de setembro de 1971 e a terminar em igual data do ano de 1972.

Cláusula III — Do Aluguel — O aluguel mensal é de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) e será pago pela CNEN até o 10.º (décimo) dia de mês seguinte ao vencido no domicílio dos locadores.

Subcláusula única — Durante o prazo do presente contrato (1 ano) não será devido qualquer aumento de aluguel convencional.

Cláusula IV — Da Destinação — O imóvel locado será destinado à resi-

SISTEMA NACIONAL INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

Decreto «E» nº 4.958 — De 9-7-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.169

PREÇO: Cr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

dência do fiscal da CNEN em Guarapari.

Cláusula V — Dos Encargos — As tarifas referentes à água e luz correrão à conta da CNEN, ficando quaisquer outros encargos e tributos relativos ao imóvel locado por conta dos Locadores.

Cláusula VI — Das Obrigações — 1) Como Locatária a CNEN se obriga a:

a) manter o imóvel locado em perfeitas condições de conservação, funcionamento e limpeza;

b) não realizar quaisquer modificações no imóvel sem permissão escrita dos Locadores;

c) restituir o imóvel locado ao término da locação, em perfeitas condições de habitabilidade, não gozando do direito de retenção por benfeitó-

rias ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas ao imóvel;

d) não sublocar, ceder ou emprestar, total ou parcialmente, o imóvel locado a não ser por consentimento expresso dos Locadores;

e) agir em tempo oportuno junto aos sublocadores ou ocupantes, no caso de sublocação ou empréstimo consentidos, de modo que, no término do contrato, o imóvel esteja completamente desocupado;

f) realizar as pequenas reparações de estragos, cabendo as demais aos Locadores (art. 1.208 do Código Civil).

2) Os Locatários se obrigam a:

a) entregar o imóvel ao locatário em perfeitas condições de habitabilidade;

b) proporcionar e assegurar ao locatário o uso e gozo do imóvel lo-

cado, inclusive, em relação à interferência de terceiros adquirentes.

Cláusula VII — Das Multas — O inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato por qualquer das partes, acarretará a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Cláusula VIII — Da Alienação do Imóvel — No caso de alienação do imóvel o presente contrato continuará em plena vigência.

Cláusula IX — Da Autorização — O presente contrato é autorizado tendo em vista a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, correndo a despesa à conta de dotação que para tal fim for consignada no orçamento da CNEN nos anos de 1971 e 1972, devendo ser submetido à Comissão Deliberativa para os efeitos do artigo 6.º da Lei n.º 4.370, de 28 de julho de 1964.

Cláusula X — Do Fôro — As partes elegem o fôro da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1971. — **Hervásio Guimarães de Carvalho** — Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — **Manoel Capistrano de Souza** — Locador. — **Maria da Penha V. de Souza** — Esposa.

Testemunhas: — **Maryland Vieira Lé** — **Ariado Mello Zanon**. (N.º 40.994 — 7.1.72 — Cr\$ 105,00)

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º I

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Banco Central do Brasil, de acôrdo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o Curso de Câmbio de 27-12-71 (cotações em cruzeiros por unidade).

MOEDAS	Compra A/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,600	5,635
Libra Esterlina	14,22400	14,39742
Marco Alemão	1,71052	1,73529
Florim	1,70940	1,73417
Franco Suíço	1,42772	1,45073
Lira Italiana	0,009382	0,009525
Franco Belga	0,123228	0,125406
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,14660	1,16221
Coroa Dinamarquesa	0,78820	0,80157
Xelim Austríaco	0,233800	0,243713
Dólar Canadense	5,55800	5,67726
Coroa Norueguesa	0,83244	0,84609
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Pêso Argentíno	NOMINAL	NOMINAL
Pêso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yen	NOMINAL	NOMINAL
\$ Convênios	5,600	5,635

O Banco Central do Brasil, de acôrdo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o Curso de Câmbio em 28-12-71 (cotações em cruzeiros por unidade).

MOEDAS	Compra A/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,600	5,636
Libra Esterlina	14,22400	14,39742

MOEDAS	Compra A/v	Venda a/v
Marco Alemão	1,70296	1,72769
Florim	1,70688	1,73163
Franco Suíço	1,42240	1,44537
Lira Italiana	0,009382	0,009525
Franco Belga	0,123088	0,125266
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,14100	1,15658
Coroa Dinamarquesa	0,78680	0,80017
Xelim Austríaco	0,233800	0,243713
Dólar Canadense	5,55800	5,67726
Coroa Norueguesa	0,83132	0,84496
Escudo Português	0,201880	0,211594
Peseta	0,079800	0,088751
Pêso Argentíno	NOMINAL	NOMINAL
Pêso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yen	NOMINAL	NOMINAL
\$ Convênios	5,600	5,636

O Banco Central do Brasil, de acôrdo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o Curso de Câmbio em 29-12-71 (cotações em cruzeiros por unidade).

MOEDAS	Compra A/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,300	5,035
Libra Esterlina	14,21840	14,39179
Marco Alemão	1,70156	1,72628
Florim	1,70268	1,72740
Franco Suíço	1,42268	1,44565
Lira Italiana	0,009380	0,009523

MOEDAS	Compra A/v	Venda a/v
Franco Belga	0,123116	0,125294
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,14240	1,15799
Coroa Dinamarquesa	0,78764	0,80101
Xelim Austríaco	0,233800	0,243713
Dólar Canadense	5,54960	5,66881
Coroa Norueguesa	0,83104	0,84468
Escudo Português	0,201600	0,211312
Peseta	0,078400	0,087342
Pêso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Pêso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yên	0,017360	0,018144
\$ Convênios	5,600	5,635

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o Curso de Câmbio em 30-12-71 (cotações em cruzeiros por unidade).

MOEDAS	Compra A/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,600	5,636
Libra Esterlina	14,23800	14,38333
Marco Alemão	1,70296	1,72487
Florim	1,70380	1,72571
Franco Suíço	1,42296	1,44312
Lira Italiana	0,009394	0,009509
Franco Belga	0,123228	0,125125
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,13904	1,15461
Coroa Dinamarquesa	0,78456	0,79791
Xelim Austríaco	0,233800	0,243713

MOEDAS	Compra A/v	Venda a/v
Dólar Canadense	5,56080	5,65190
Coroa Norueguesa	0,82712	0,84070
Escudo Português	0,202440	0,212157
Peseta	0,078400	0,087342
Pêso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Pêso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yên	0,017640	0,018032
\$ Convênios	5,600	5,636

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o Curso de Câmbio em 30-12-71 (cotações em cruzeiros por unidade).

MOEDAS	Compra A/v	Venda a/v
Dólar Americano	14,26320	14,40868
Libra Esterlina	1,70744	1,72938
Marco Alemão	1,71304	1,73501
Florim		
Franco Suíço		
Lira Italiana	0,124012	0,126477
Franco Belga		
Franco Francês		
Coroa Sueca	1,14324	1,15883
Coroa Dinamarquesa	0,78820	0,80157
Xelim Austríaco		
Dólar Canadense		
Coroa Norueguesa	0,83188	0,84553
Escudo Português		
Peseta		
Pêso Argentino		

MOEDAS	Compra A/v	Venda a/v
Pêso Urugualo		
Yen		
As demais moedas permanecem inalteradas.		
§ Convênios		

O Banco Central do Brasil, de acôrdo com a Resolução n.º 179, de 28-3-71, torna público o Curso de Câmbio em 31-12-71 (cotações em cruzeiros por unidade).

MOEDAS	Compra A/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,600	5,636
Libra Esterlina	14,26040	14,43405
Marco Alemão	1,70716	1,73191
Florim	1,71612	1,74093
Franco Suíço	1,42352	1,44368
Lira Italiana	0,009399	0,009514
Franco Belga	0,124012	0,126477
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,14324	1,15883
Coroa Dinamarquesa	0,78820	0,80157
Xelim Austríaco	0,233800	0,243713
Dólar Canadense	5,56920	5,66035
Coroa Norueguesa	0,83188	0,84553
Escudo Português	0,202440	0,212157
Peseta	0,078400	0,087342
Pêso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Pêso Urugualo	NOMINAL	NOMINAL
Yen	0,017640	0,018032
§ Convênios	5,600	5,636

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

RÊDE FERROVIARIA FEDERAL S. A.

Superintendência de Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11-71
ADIAMENTO

A Rêde Ferroviária Federal S. A., atendendo à conveniência de proporcionar a mais ampla participação de firmas interessadas no fornecimento das balanças, objeto da citada Concorrência, torna público que resolveu adiar a realização da licitação em foco para as 15 (quinze) horas do dia 4 de fevereiro de 1972.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1971. — *Fernando Lugarinho*, — Chefe do Departamento de Material. Autorização nº 147.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA

Comissão de Discriminação de Terras Públicas do Território Federal do Amapá — CDTF/AP.

EDITAL

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Públicas do Território Federal do Amapá — CDTF/AP, criada pela Portaria n.º 811, de 21 de setembro de 1971, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julgarem com direito a qualquer porção de terras si-

tuadas dentro do perimetro da área a ser discriminada no Território Federal do Amapá, em consequência do Decreto-lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971, caracterizada no Anexo I, a apresentar seus títulos, escrituras ou qualquer outra prova em Direito permitida que fundamente a alegação de propriedade, fôro, ocupação ou posse sobre os respect' os imóveis a partir do dia 28 de fevereiro de 1972.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório Zonal de Cadastro e Tributação, sito à Av. "Coronel Procopio Rôla", n.º 226, Macapá — AP, onde se acha a Comissão de Discriminação de Terras. — *Delmirio dos Santos*, Presidente da Comissão.

Memorial descritivo das linhas que definem o perimetro da área a ser discriminada no Território Federal do Amapá, em consequência do Decreto-lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971.

Partindo da foz do rio Jari no Canal do Norte a linha do perimetro segue por esse Canal, na direção do Oceano Atlântico até a foz do rio Gurijuba. Dêsse ponto continua para Noroeste até a foz do rio Amapá Grande no Canal de Carapaporis. Daí prossegue para o Norte pelo litoral até atingir o Jabo Orange contorna esse Cabo e inflete para Sudoeste, subindo o rio Oiapoque até a embocadura do rio Tangará. Dessa embocadura segue para Sudeste até as cabeceiras do rio Amapari e desce este rio até encontrar o paralelo de latitude Norte 1º 00' 00". Nesse ponto muda sua direção para Oeste e percorre o referido paralelo até encontrar o rio Jari. Daí a linha desce o rio Jari até alcançar sua foz, no Canal do Norte, ponto inicial do perimetro.

A área aproximada, contida nos limites descritos é de 10.750 000 ha, tomando-se como referência as folhas NA-22 e SA-22 da Carta do Brasil ao Milionésimo, editada pela Fundação IPGE.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1971. — *Antônio da Silva Araújo*, Chefe DFC.

Dias 7, 10 e 11

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Hospital dos Servidores do Estado

CONCURSO PARA MÉDICO

(Regulamentado pelas Instruções nºs 22 e 25 de 1971 — *Diário Oficial* de 1-4-71 e 7-5-71)

Edital n.º 7-71

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido:

Número de Inscrição	NOME	Total de Pontos
<i>Seção I — Cardiologia</i>		
226	Marclano de Almeida Carvalho	954,00
125	Manoel Alvaro Gonçalves Bezerra	939,50
164	Helvécio Belisário Noronha	830,00
303	Alecyr Salvador Parrilha	795,00

Número de Inscrição	NOME	Total de Pontos	Número de Inscrição	NOME	Total de Pontos
105	Erna Berninger	792,50	331	Walter Roriz de Carvalho	909,00
249	Francisca Amorim de Carvalho	761,50	194	João Florêncio Palmeira	827,00
108	Roberto Hugo da Costa Lins	731,00		(Perfujonista)	
	<i>Seção II — Clínica Médica (Hematologia)</i>		405	Laerte Andrade Vaz de Melo	876,00
015	Lieselotte Laun	988,00		<i>Seção VIII — Ginecologia</i>	
095	Mixel Tenenbaum	819,00	253	Eduardo Alfredo da Silva Vieira	862,00
	(Pneumologia)		319	Alfredo de Almeida Cunha	858,00
080	Lúcia Emi Suzuki	950,00	294	Jorge José Sarapião	830,00
344	José Kamlet	832,00	308	Zenaida Miriam de Jesus	825,00
144	Alfredo Rizzo Peyneau	771,00	018	Alfredo Mendonça Souza	820,00
450	Aluysio Soriano Aderaldo Júnior	689,00	445	Gilda Sffeir Altaf	790,00
224	Iara Cecy Silva Barroso	670,00	029	Luiz Carlos Nunes Ribeiro	781,00
154	Alberto Constantino Senra Peçanha	670,00	326	Ana Maria Nepomuceno Cabral	769,00
231	Felipe Benício Gomes dos Santos Netto	594,00	024	Ewa Krystyna Martins	747,00
	(Nefrologia)		153	Maria Lúcia Guedes Pereira Montenegro	672,00
835	Sônia Affonso de Miranda Gonçalves	831,00	396	Mariy Aguiar Serzedello	671,00
321	Marcos Hoette	804,00		<i>Seção IX — Oftalmologia</i>	
186	Alberto Marcelo Leite	736,00	375	Henrique Packler	866,50
	(Reumatologia)		444	Celso Marra Pereira	851,50
314	Rui Hansen de Almeida	970,70	346	José Guilherme de Carvalho Pacego	825,00
250	Swami José Guimarães	738,40	086	Francisco de Assis Queiroz	809,50
020	Angelo Murgel Taveira	590,00	037	Manuel Arthur de Albuquerque Maranhão Neto	736,90
	<i>Seção III — Neurologia</i>		360	Paulo Crisogono Carvalho de Velloso Viana	728,50
026	Gerson Canedo de Magalhães	955,00	109	José Aparecido Deboni	725,00
078	Sérgio Antônio Ribeiro	809,00	034	Eduardo Pinto Pantaleão	703,00
003	Wiviane Maria Rocha Pereira	808,00	134	Ernesto Albino de Souza	664,40
190	Elza Dias Tosta da Silva	793,00	051	Hermann Lorant Ronal	627,00
092	José Carlos Caldeira Brant Seggia	733,00		<i>Seção X — Ortopedia e Traumatologia</i>	
032	José Carlos Corrêa Barbosa	700,00	367	Márcio Carpi Malta	817,31
062	Darcy Ribeiro da Cruz	567,00	111	Sérgio Eduardo Vianna	749,70
	<i>Seção IV — Pediatria</i>		004	Abraham Fiszman	739,55
151	José Dias Régo	935,50	463	Alberto dos Santos Mariz Pinto	725,63
127	Léa Moret Telles da Veiga Pinto	885,10	035	Appollo Fernando Corrêa	687,82
447	Maria Aparicida Soares de Souza Paiva	854,40	161	Paulo Roberto Gonçalves de Souza	675,40
408	José Carlos Mafra	827,20	049	Luiz Carlos Almeida Amorim	666,25
462	João Gonçalves Barbosa Neto	824,50	248	Ivan Fernandes Salema Coelho	629,45
387	Yone Vaz Andrade	762,50	162	Fuad Khalil Sobrinho	590,46
338	Cristina Maria Batista Abath	749,90		<i>Seção XI — Otorrinolaringologia</i>	
414	Ronaldo Ewald Martins	745,70	442	José Aquilino Lourenço de Lima	929,80
006	Christiano Guilherme Kükl Leite	732,50	077	Italo Renato Barros Costa	907,00
070	Eunice Solange de Castro	725,00	421	José Paulo Fontes Martins	823,00
461	Sueily Gólias Cavallero Raposo	707,30	150	Américo Simões	805,90
126	Aluce Loureiro Ouricuri	682,50	571	Constantino Dias da Silva	720,80
040	Geraldo Roberto Parente de Miranda	651,00	350	Antônio Augusto Soares Pedreira	612,80
415	Djalma Herculano Pôrto	650,30	349	Mário Aparecido Freire	610,00
030	Izaltina Maria Madureira Rocha	638,40	353	Elba Ramos Ribeiro	565,90
435	Flamínio da Silva Nascimento	631,00		<i>Seção XII — Proctologia</i>	
221	Marta Maria Bozoti	605,50	156	Rosalvo José Ribeiro	925,00
	<i>Seção V — Cirurgia Geral</i>		320	Fernando Purita	904,00
123	Lutegarde Vieira de Freitas	930,00	420	José Ribamar Baldez	875,00
407	André Salomão Lacativa	858,00	094	Eleodoro Carlos de Almeida	868,00
033	Paulo Henrique Melc de Rezende	823,00	241	Geraldo Monjardim Ayres	855,00
268	Luiz Gonzaga Tavares de Moraes	760,00	112	José Ramos Pedroza	801,00
110	Guilherme Augusto Barros Lameira	657,00	170	Manfredo Borges da Fonseca Filho	741,00
301	Laurir Corrêa de Andrade	646,00	471	José Francisco Ferrão	729,00
082	Hugo Eomfim Pinheiro	615,00		<i>Seção XIII — Urologia</i>	
	<i>Seção VI — Cirurgia Pediátrica</i>		149	Antônio Luiz Correia Seixas	833,00
392	Antônio Roberto Rilha Nogueira	949,00	093	José Cláudio Machado Ramalho de Azevedo	875,00
297	Paulo Roberto Mafra Boechat	943,00	339	Osório Lopes Abath Filho	857,00
031	Adão Martinez Faccioni	859,00	377	Ilo José do Couto Dantas	843,00
101	Adilson Castre da Silva	859,00	046	Márcio Augusto Guimarães Corrêa	813,00
022	Ronaldo Ramos da Costa	627,00	212	Irneu Rubinstein	779,00
	<i>Seção VII — Cirurgia Cardiovascular (Cirurgiões)</i>		025	Paulo Mendes de Souza Martins	772,00
230	Cid Nogueira	895,00	180	Mauro Roberto Rufino Bergonse	733,00
222	Maldonat Azambuja Santos	812,00	119	Sérgio Pacheco Alves de Carvalho	702,00
			484	Luiz Carlos Gonçalves de Oliveira	700,00
				<i>Seção XIV — Anestesiologia e Gasoterapia</i>	
			473	José Bezerra Garrido	943,00
			412	Antônio Carlos de Souza Vieira	932,00
			413	Carlos Alberto Faria	860,00

Número de Inscrição	NOME	Total de Pontos
027	Alfredo D'Orsi	850,00
145	Wolgrand Mesquita	832,00
002	Maria Jornegete Silva Arrais	826,00
378	Bernadete de Loutões Sorrentino Marcicano	752,00
269	José Caetano Silva	659,00
284	Max Szneider	640,00
Seção XV — Hemoterapia		
014	Clélia Osório Berthier	892,00
118	Mariza Rodrigues Naves e Ribeiro	806,00
053	Nydia Ribeiro Ventura Kuseba	793,00
389	Amada Aurora Guarani Espinola	778,00
393	Helena Sacramento Queiroz Pessoa	772,00
342	Maria Helena Ururahy Ribeiro	688,00
Seção XVII — Medicina Física e Reabilitação		
479	Amaury Constantino de Souza	919,00
005	Manoel da Costa Silveira	888,00
063	Mauro Meirelles Pena	842,00
Seção XIX — Radiologia		
364	Paulo Biaso Villar do Valle	907,00
017	Miguel Caill Issa	848,00
451	Getúlio José Jatobá de Pinho Leite	826,00
363	Antonino Mendes Ferreira	826,00
362	Tito Lívio Mundim	792,00
381	Antônio Baião de Azevedo Filho	789,00

Herondina Diniz (DLGB/16273-70), José Alves Coutinho (DLGB/16283-70) e Francisco P. de Magalhães (DLGB/16420-70) ou seus representantes legais, a darem cumprimento, no prazo improrrogável de 8 (oito) dias, a decisão passada em julgado, em que foram impostas as multas nas importâncias de Cr\$ 23,03 (vinte e três cruzeiros e três centavos), Cr\$ 43,62 (quarenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos) e Cr\$ 71,07 (setenta e um cruzeiros e sete centavos), proveniente de penalidades aplicadas de acôrdo, com o artigo 20 do Decreto 63 260-68.

Outrossim, comunica que a Delegacia da SUSEF na Guanabara funciona à Av. Treze de Maio, 45 — 11º andar, no horário das 12,30 às 17 horas.

DLGB, em 27 de dezembro de 1971. *Hélio Carneiro e Castro*, Delegado.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Delegacia Regional em Brasília

Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01-CPL-72

A Comissão Permanente de Licitações faz público, para conhecimento dos interessados, que abrirá às 10 (dez) horas do dia 25 de janeiro do ano em curso, na Seção do Material da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no 6º andar do Edifício Sede, situado no Setor Comercial Sul, lotes 26-27,

Quadra 13, nesta capital, propostas para aluguel de ônibus, conforme condições a seguir:

- 1 — **Da habilitação**
A licitante deverá ter sua matrícula inscrita como Empresa de Transporte Coletivo devidamente regularizada junto ao "DETRAN" e dispor de motorista profissional em situação funcional regular nos seus quadros de pessoal.
- 2 — **Das exigências para inscrição como licitante da presente concorrência na ECT**
a) Matrícula no "DETRAN" devidamente regularizada;
b) Motorista dos quadros da própria licitante devidamente habilitado e fardado.
- 3 — E' exigido ônibus com um mínimo de 36 (trinta e seis) lugares, em perfeito estado de conservação e com manutenção e limpeza diárias.
- 4 — O ônibus terá que fazer o percurso diário de 33 (trinta e três) quilômetros, com duração aproximada de uma hora e trinta minutos (1,30).
- 5 — **Horário e roteiro**
A transportadora licitante se obrigará a colocar diariamente um ônibus com motorista, nas condições acima exigidas às 13,30 (treze e trinta minutos), de segunda a sexta-feira à disposição da Gerência de Operações Postais da ECT, para o seguinte roteiro:

- 1) Edifício Sede, Delegacia Regional de Brasília;
 - 2) Av. R-1;
 - 3) Av. L-2/Sul;
 - 4) Av. W-3/Sul;
 - 5) Av. W-3/Norte.
 - 6) Av. L-2/Norte, com ponto final na Esplanada dos Ministérios.
 - 6 — O ônibus será liberado após cumprido o roteiro.
 - 7 — O Senhor Gerente de Operações Postais, poderá modificar o horário de partida e percurso dentro do prazo e quilometragem acima estabelecidos.
 - 8) A adjudicação será feita mediante contrato.
- Brasília (DF), 4 de janeiro de 1972. — *Wilson Xavier de Camargo*, Presidente.
Proc. 4.083-71. (Empenho 06).

Diretoria Regional no Estado da Guanabara

Comissão de Processo Administrativo

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 1.872-71 de 26 de novembro de 1971, tendo em vista o despacho exarado a fis. e levando em consideração não ter sido possível até o momento, dar ciência ao Carteiro nível 12, *Getúlio Teixeira da Costa*, matrícula nº 1.941.547, da lotação de Seção de Serviços de Transportes de Malas, DF-GB, de que contra ele foi instaurado Processo Administrativo por abandono de cargo, determina a publicação do presente edital, para que o mesmo fique ciente da instauração do Processo nº 12.570-71, ficando desde já intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne na Rua da Alfândega, nº 5 — 4º andar — Terraço, às 15 horas do dia 24 de janeiro de 1972 para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até final, o Processo em andamento.

C.P.A. em 3 de janeiro de 1972. — *Gilberto de Araujo Teixeira*, Postalista, nível 14.

2. Somente os candidatos acima relacionados atingiram os índices mínimos de habilitação fixados nas normas regulamentadoras.
3. Os resultados deste concurso foram homologados pelo Senhor Presidente do IPASE, em despacho publicado no Boletim do IPASE nº 1-72, em 3-1-72. — *Maria Aparecida Perro Lago*, Chefe do Serviço de Pessoal.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01-72

(Alienação de Terrenos)

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras-CCSO, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento DNOS, torna público, que às 15 horas do dia 22 de fevereiro de 1972, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, fará realizar uma Concorrência para alienação (venda) do domínio útil dos acrescidos de terrenos de Marinha, referentes a duas ilhas situadas na Lagoa da Tijuca, no Estado da Guanabara, de acôrdo com o art. 46 da Lei nº 4.089 de 1962.

Os interessados poderão obter o Edital nº 01-72 e anexos, no Serviço de Oramento situado no 10º andar da sede do DNOS à Avenida Presidente Vargas nº 62, no Estado da Guanabara. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras).

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Delegacia no Estado da Guanabara

EDITAL DE INTIMAÇÃO RCO Nº 167

O Delegado da SUSEP no Estado da Guanabara, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que

consta dos respectivos processos, reiterando os dizeres do edital publicado no *Diário Oficial* de 8-12-71, Intima José Antônio R. de Abreu (DLGB/16267-70) Maria I. M. Pereira e outro (DLGB/16261-70). *Gamery de Souza Paes* (DLGB/16263-70),

CÓDIGO DE MINERAÇÃO

LEI E REGULAMENTAÇÃO

DIVULGAÇÃO Nº 1.001

2ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 1,20

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN